

Relatório

Qualitativo

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG)

09/06/2025

Sumário Principal

1	Introdução	4
2	A Situação Fiscal do Estado de Minas Gerais	5
2.1	Resultado Fiscal.....	5
2.2	Despesas Primárias	6
2.3	Despesas com pessoal	7
2.4	Índices Constitucionais	9
2.5	Restos a Pagar	10
3	Dívida Pública.....	13
3.1	Posição Atual.....	15
3.2	O pagamento da dívida com a União e seu processo de renegociação	18
3.2	Regime de Recuperação Fiscal (RRF)	18
3.3	Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG).....	19
3.4	Refinanciamento da dívida – RRF x PROPAG	20
	Regularização de passivos	24
3.5	Regularização das transferências obrigatórias do Estado aos Municípios	24
3.6	Acordo Saúde – AMM	25
3.7	Acordo sobre depósitos judiciais entre o Estado e o Tribunal de Justiça de MG	25
4	PREVIDÊNCIA – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS-MG) e Compensação Previdenciária (COMPREV).....	26
	Evolução do Déficit Atuarial do RPPS-MG	26
	COMPREV	26
	PREVCOM-MG	27
	MINASCAIXA (ATUALMENTE LEI Nº 24.402 DE 2023).....	28
5	Receita Tributária	29
4.1	Ampliação dos serviços relativos ao ITCD que podem ser solicitados pela internet.	34
4.2	Projeto “Simplificação Tributária” – Desobrigar DAPI	34
4.3	Política de Concessão de Benefícios Fiscais	35
4.4	Controle Fiscal e Combate à Sonegação.....	36
4.3.1	Operações Fiscais	36
6	Ênfases solicitadas pela ALMG.....	37
5.1	Política tributária e fiscal, com ênfase nas ações de administração da dívida pública estadual, incluindo o Regime de Recuperação Fiscal e o Propag.....	37
5.2	Ações adotadas pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - para combater o superendividamento da população mineira, especialmente no que se refere à cobrança de dívidas inscritas em dívida ativa.....	37
5.3	Como está o andamento da implementação da política de incentivo fiscal para a produção de vinho e cachaça em Minas Gerais? Essa política é fundamental para fortalecer a produção local, promover o reconhecimento nacional e internacional dos produtos mineiros e impulsionar a economia do setor em Minas Gerais	38
5.4	Atualização sobre autuações e medidas pedagógicas.....	39
5.5	Esclarecimentos sobre a situação fiscal do Estado com destaque para a arrecadação, o pagamento da dívida com a União e seu processo de renegociação.....	41
7	REQUERIMENTOS	42

Tabelas

Tabela 1.	Resultado Fiscal Previsto x Resultado Fiscal Efetivo – Em R\$ milhões	5
Tabela 2.	Despesas Primárias MG – 2018 a 2º BIM/2025 – Em R\$ bilhões	6
Tabela 3.	Estoque da Dívida Fundada Estadual – Minas Gerais.....	13
Tabela 4.	(Posição 31/12/2023 e 31/12/2024, em R\$ bilhões).....	13
Tabela 5.	Principais indicadores fiscais - 2018 a 2024 - Dívida Pública — Em R\$ milhões.....	14
Tabela 6.	Saldo da Dívida Pública MG – Abril/2025	17
Tabela 7.	Valores pagos à União – 2022 a abril de 2025 – Em milhões	19
Tabela 8.	Parâmetros da Taxa de Juros Aplicável aos Contratos refinanciados no âmbito do PROPAG	20
Tabela 9.	Custo Total	22
Tabela 10.	Saldo Devedor.....	22
Tabela 11.	Saldo de COMPREV – 2018 a abril/2025	27
Tabela 12.	Evolução da PREVCOM-MG até Abril/2025	27
Tabela 13.	Minascaixa – Folha de abril de 2025	28
Tabela 14.	Receita Tributária	31
Tabela 15.	Principais segmentos econômicos que compõem a arrecadação de ICMS	32

Gráficos

Gráfico 1.	Resultado Fiscal 2018/2025 – Em R\$ bilhões.....	6
Gráfico 2.	Composição das Despesas Primárias – Minas Gerais 2018 a 2025 – Em R\$ bilhões	7
Gráfico 3.	Principais indicadores fiscais 2018 a 2025 – Despesa com pessoal – Em R\$ bilhões	8
Gráfico 4.	Evolução das Despesas com pessoal - 2018 a 2025 - Em R\$ bilhões.....	8
Gráfico 5.	Índice Educação - 2018 a 2025	9
Gráfico 6.	Índice Saúde - 2018 a 2025.....	9
Gráfico 7.	Inscrições de Restos a Pagar – Minas Gerais 2018 a 2024 – Em R\$ bilhões	10
Gráfico 8.	Estoque de Restos a Pagar - Minas Gerais – 2018 a 2025 – Em R\$ bilhões	12
Gráfico 9.	Composição do Estoque de Restos a Pagar do Poder Executivo MG - Exceto serviço da dívida	13
Gráfico 10.	Encargos Acumulados desde Janeiro de 2013.....	14
Gráfico 11.	Saldo Devedor	23
Gráfico 12.	Serviço	24
Gráfico 13.	Evolução do Déficit Atuarial do RPPS-MG	26

Figuras

Figura 1.	Perfil da Dívida Pública – Abril/2025	17
Figura 2.	Regime de Recuperação Fiscal MG – suspensão de pagamentos	19

1 Introdução

O Estado de Minas Gerais enfrentou desafios fiscais nos últimos anos, com déficits significativos até 2020. No entanto, medidas como a suspensão do pagamento da dívida com a União e o controle de despesas permitiram alcançar superávits fiscais entre 2021 e 2024.

Os gastos públicos foram dominados por despesas com pessoal, que cresceram consideravelmente entre 2018 e 2023. A metodologia de cálculo dessas despesas mudou em 2023, afetando a comparabilidade dos dados históricos. Restos a pagar e dívidas pendentes também foram desafios, mas esforços de refinanciamento, como o contrato nº 283/2022/CAF, ajudaram a gerenciar esses passivos.

A dívida pública estadual aumentou significativamente, passando de R\$ 170,83 bilhões em 2023 para R\$ 191,31 bilhões em abril de 2025. O Estado aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) em 2024, suspendendo os pagamentos da dívida por um ano e retomando-os gradualmente. Em 2025, surgiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), oferecendo novas opções de renegociação, incluindo amortizações extraordinárias para reduzir o saldo devedor e os encargos futuros.

Diferentes cenários de gestão da dívida foram simulados, mostrando que o PROPAG, especialmente com amortizações extraordinárias, pode ser mais eficiente para a sustentabilidade fiscal a longo prazo. O programa direciona recursos para investimentos estratégicos, voltados para finalidades estruturantes e pode aliviar a carga da dívida estadual nos próximos anos, ampliando o espaço fiscal de forma sustentável no médio e longo prazo.

Do ponto de vista da arrecadação tributária de Minas Gerais, nos primeiros quatro meses de 2025, observa-se um aumento de 9,8% em relação ao mesmo período de 2024, impulsionado por tributos como ICMS (+11,0%), IPVA (+7,5%) e ITCD (+11,8%).

Neste documento serão abordados, além dos assuntos já brevemente apresentados dados acerca da ampliação dos serviços relativos ao ITCD, do Projeto “Simplificação Tributária – desobrigar DAPI”, da política de concessão de benefícios fiscais e do Controle Fiscal e Combate à Sonegação

2 A Situação Fiscal do Estado de Minas Gerais

2.1 Resultado Fiscal

O Estado de Minas Gerais convive há alguns anos com um cenário de crise econômico-financeira. Em dados, isso fica evidenciado pelos déficits fiscais observados nos anos de 2019 e 2020. Porém, uma melhor gestão das contas aliada ao não pagamento da dívida com a União permitiram que o Estado pudesse fechar os últimos quatro anos com superávit fiscal, mesmo que os instrumentos de planejamento considerados na LOA apontassem a tendência de déficit para os respectivos exercícios, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1. Resultado Fiscal Previsto x Resultado Fiscal Efetivo – Em R\$ milhões

Ano	Resultado Fiscal previsto na LOA	Resultado Fiscal efetivo
2019	(11.443)	(8.632)
2020	(13.292)	(2.854)
2021	(16.193)	104
2022	(11.731)	2.226
2023	(3.555)	299
2024	(8.089)	5.179
2025*	(8.595)	1.152

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Nota: (*) Até o 2º bimestre de 2025

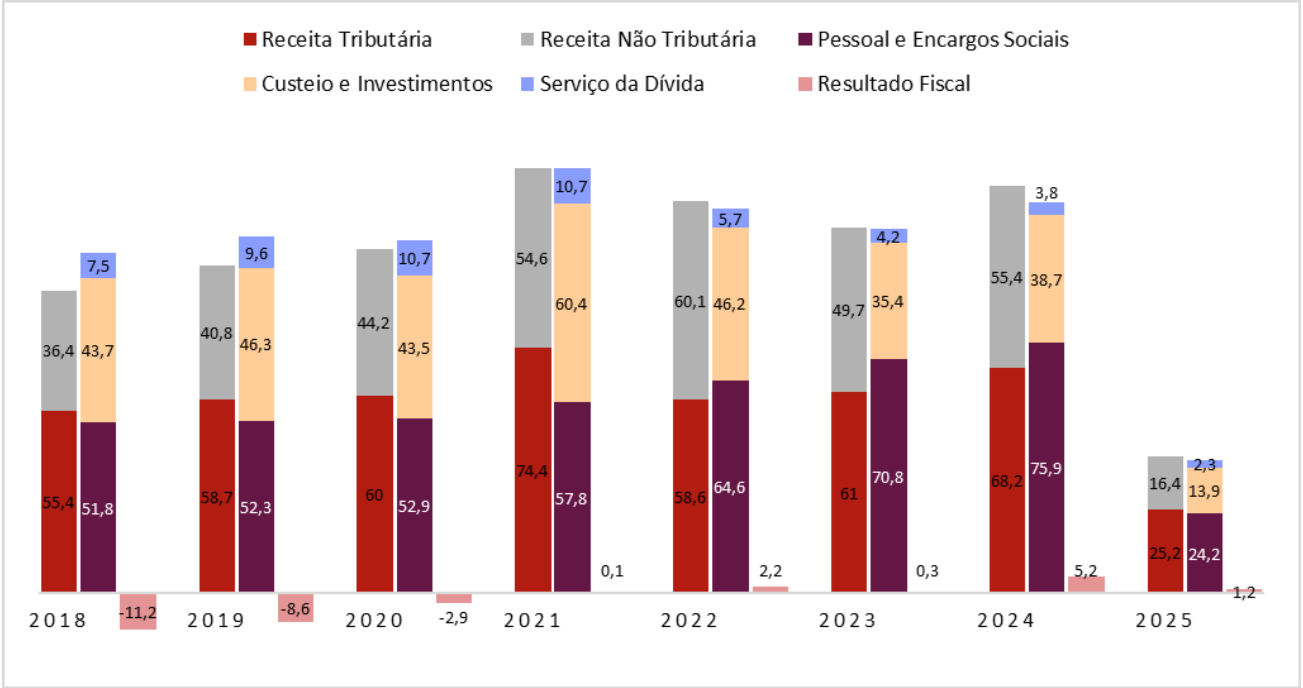
O Gráfico 1 demonstra que o resultado fiscal partiu de déficits de R\$ 11,232 bilhões, R\$ 8,632 bilhões e R\$ 2,853 bilhões em 2018, 2019 e 2020, respectivamente, para um período de quatro exercícios superavitários (2021 a 2024). O primeiro quadrimestre de 2025 apresenta um patamar superavitário de R\$ 1,152 bilhão, mantendo-se, de forma preliminar, a tendência de superávit fiscal observada nos últimos exercícios.

O período de 2018 a 2021 apresenta um crescimento expressivo das receitas totais da ordem de 41%, cuja recorrência é pouco provável, posto que decorrente de fatores anômalos. Por outro lado, verifica-se um maior controle nas despesas empenhadas, que aumentaram 25% no mesmo período.

Já nos anos de 2022 e 2023, observa-se uma queda na receita, fato esse proveniente da queda de arrecadação de ICMS decorrente da publicação das Leis Complementares nº 192/2022 e nº 194/2022. Cabe notar, além disso, que a redução drástica dos valores apurados de receita e despesa também decorre da alteração da forma de registro das transferências constitucionais de impostos a municípios. Até 2021, o montante da receita de impostos arrecadado pelo Estado a ser transferido para os municípios era computado no total da receita, havendo o registro correspondente da despesa de repasse. A partir de 2022, a cota-parte dos

municípios passou a ser computada como dedução de receitas, não impactando, dessa forma, no total das receitas e despesas fiscais.

Gráfico 1. Resultado Fiscal 2018/2025 – Em R\$ bilhões



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Nota: (*) Até o 2º bimestre de 2025

Observa-se a preponderância das receitas tributárias (média de 56%) sobre o total das receitas, enquanto nas despesas os gastos com pessoal lideram o ranking (média de 54%).

2.2 Despesas Primárias

A Tabela 1 a seguir apresenta a evolução da despesa primária no Estado de Minas Gerais nos últimos sete anos e no ano corrente.

Tabela 2. Despesas Primárias MG – 2018 a 2º BIM/2025 – Em R\$ bilhões

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025²
Despesas Primárias¹	72,5	77,4	84,06	96,2	91,55	94,0	105,2	33,8
Variação % Despesas Primárias	-	6,77	8,60	14,4	-4,83	2,59	11,94	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Notas: ¹ Consideram-se como despesas primárias os valores pagos referentes às despesas do exercício e restos a pagar, incluindo RPPS.

² Até o 2º bimestre de 2024.

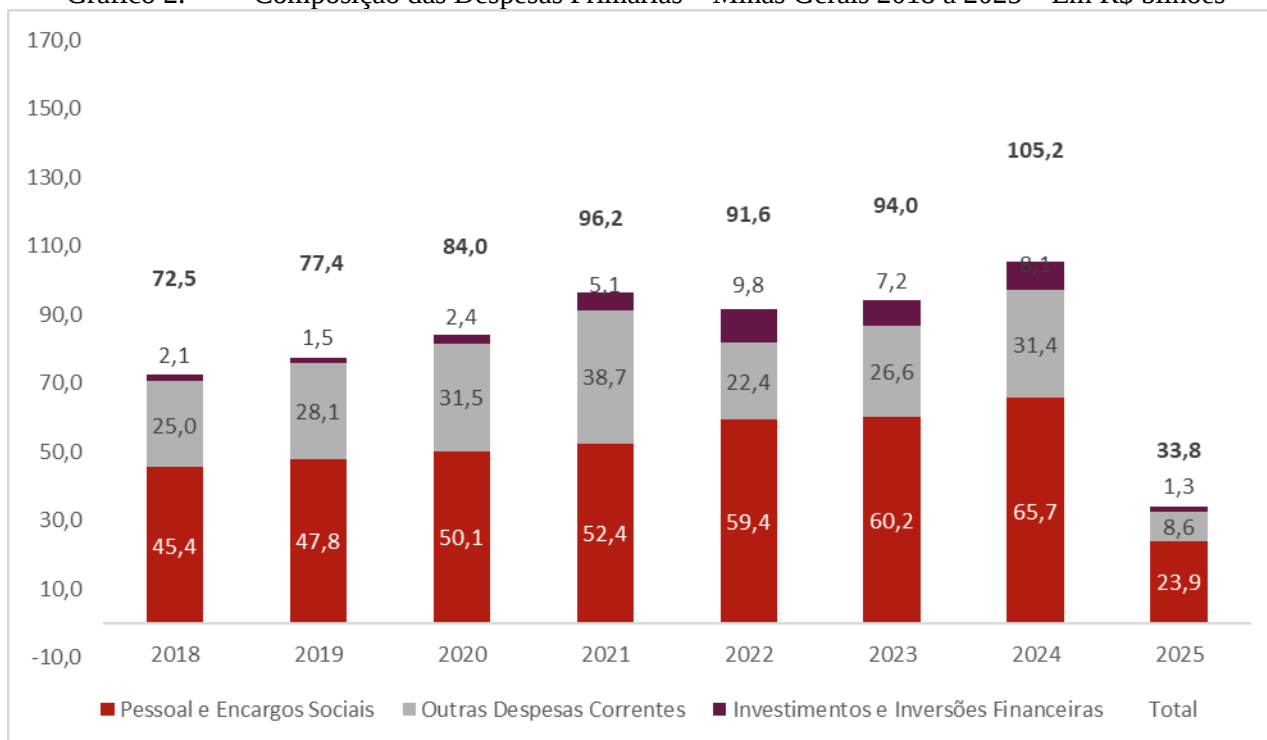
As despesas primárias de Minas Gerais somaram mais de R\$ 94 bilhões em 2023, valor superior em R\$ 2,45 bilhões em relação às do exercício anterior. O exercício de 2024, por sua vez, atingiu patamar de R\$ 105,2 bilhões, com crescimento de 11,94% em relação a 2023, com crescimento expressivo das despesas com pessoal e custeio. Cabe destacar, entretanto, a alteração, a partir do exercício de 2023, da metodologia de

cálculo das despesas primárias, pela qual passaram a considerar as despesas intraorçamentárias e foram segregadas as despesas com RPPS. Dessa forma, a comparabilidade na série histórica fica prejudicada.

Observa-se, conforme Gráfico 2, que as despesas primárias do Estado de Minas Gerais são compostas majoritariamente pelas despesas com Pessoal e Encargos Sociais. É destaque o caráter continuado dessas despesas, o que torna sua gestão responsável imprescindível para o controle das finanças estaduais.

Em valores absolutos, entre 2018 e 2023, houve aumento de 33% nas despesas com esse grupo, chegando a R\$ 60,2 bilhões.

Gráfico 2. Composição das Despesas Primárias – Minas Gerais 2018 a 2025 – Em R\$ bilhões



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Nota: (*) Até o 2º bimestre de 2025

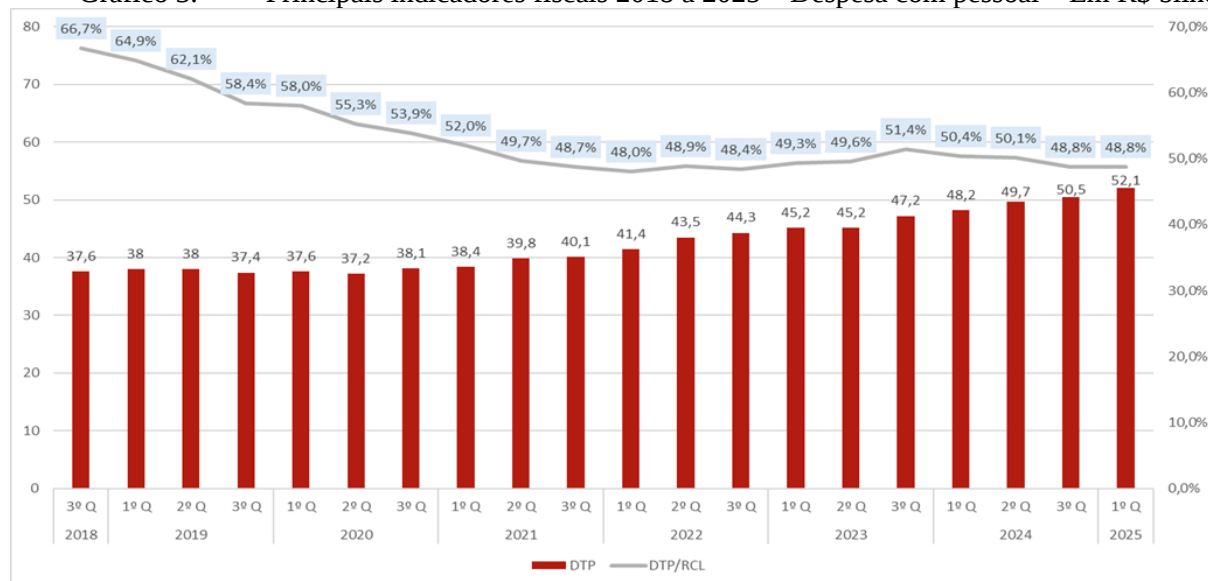
As outras despesas correntes são compostas majoritariamente por despesas com custeio da máquina. Esse grupo apresentou aumento de 18,8% no exercício de 2023 em relação a 2022, justificado pela alteração da metodologia do cômputo das despesas primárias, conforme citado anteriormente. Já as despesas com investimentos e inversões financeiras apresentaram uma queda de 27,6% em 2023. No exercício de 2024, essas despesas variaram 18,05% e 12,50%, respectivamente.

2.3 Despesas com pessoal

Outro importante indicador fiscal refere-se ao índice de gastos com pessoal sobre a receita corrente líquida. Os esforços do governo na gestão anterior proporcionaram uma queda no referido índice, que foi alcançada por meio da estabilidade das despesas com pessoal e encargos sociais, bem como uma elevação na Receita Corrente líquida (RCL).

Apesar disso, é possível observar no Gráfico 4 que, numa comparação entre o exercício de 2022 e os quatro quadrimestres seguintes, houve um aumento no indicador, que ultrapassou o limite máximo determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Isso se deve, principalmente, pela queda de arrecadação do ICMS causada pelas LC nº 192/2022 e nº 194/2022, que causou uma estagnação da Receita Corrente Líquida, não acompanhando assim os crescimentos da folha de pessoal. A partir do 3º quadrimestre de 2024, portanto, com o aumento significativo da Receita Corrente Líquida, foi possível retornar para abaixo do limite máximo permitido pela LRF, tendência também observada no 1º quadrimestre de 2025.

Gráfico 3. Principais indicadores fiscais 2018 a 2025 – Despesa com pessoal – Em R\$ bilhões

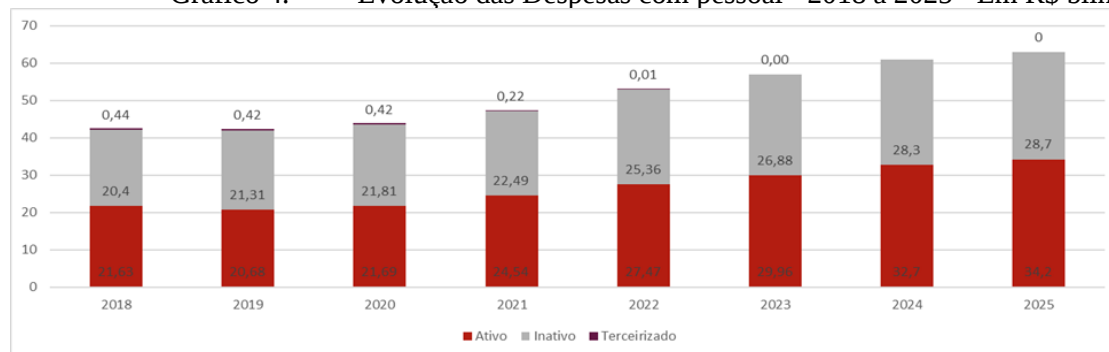


Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

O Gráfico 4 permite observar que os gastos com inativos e pensionistas representam, em média, 47,9% do total das despesas com pessoal. Além disso, do início de 2022 até o 1º quadrimestre de 2025 cresceram 27,6%, comparativamente a 2021.

Outro ponto a ser destacado, é que a despesa com terceirizados, conforme se observa no Gráfico 4, foi totalmente zerada. Isso se deve ao fato de que desde junho de 2021 ela passou a compor o grupo de despesas do pessoal ativo, restando apenas o saldo anterior que foi quitado.

Gráfico 4. Evolução das Despesas com pessoal - 2018 a 2025 - Em R\$ bilhões



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

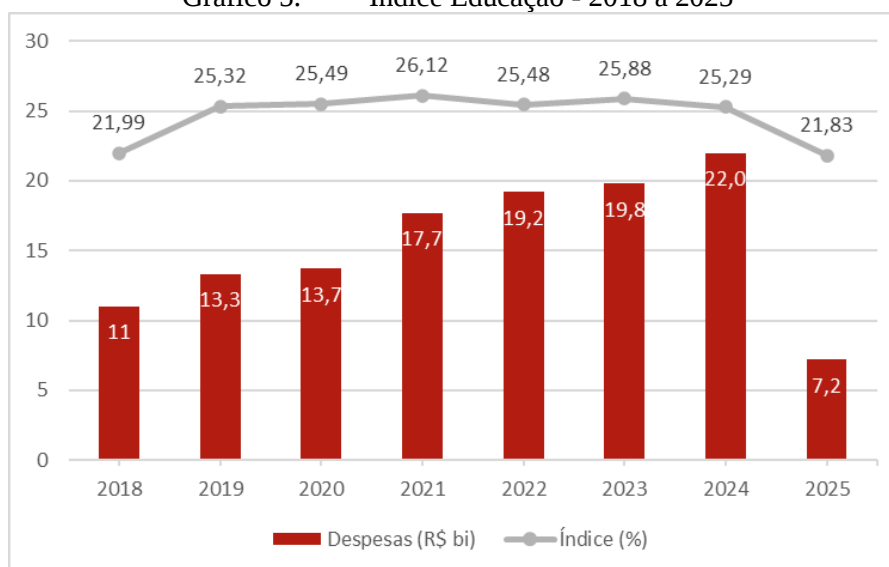
Nota: (*) Até o 1º quadrimestre 2025

2.4 Índices Constitucionais

Com relação às exigências constitucionais, o Estado de Minas Gerais envia constantes esforços para o cumprimento dos limites mínimos de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

Os Gráficos 6 e 7 apresentam a evolução dos índices no período de 2018 ao segundo bimestre de 2025, evidenciando a forte aceleração nos gastos em MDE e ASPS em 2021, fruto da excelente arrecadação tributária pós pandemia. Porém, percebe-se uma desaceleração em 2022 devido à redução da principal receita do Estado, proveniente das Leis Complementares nº 192/2022 e nº 194/2022.

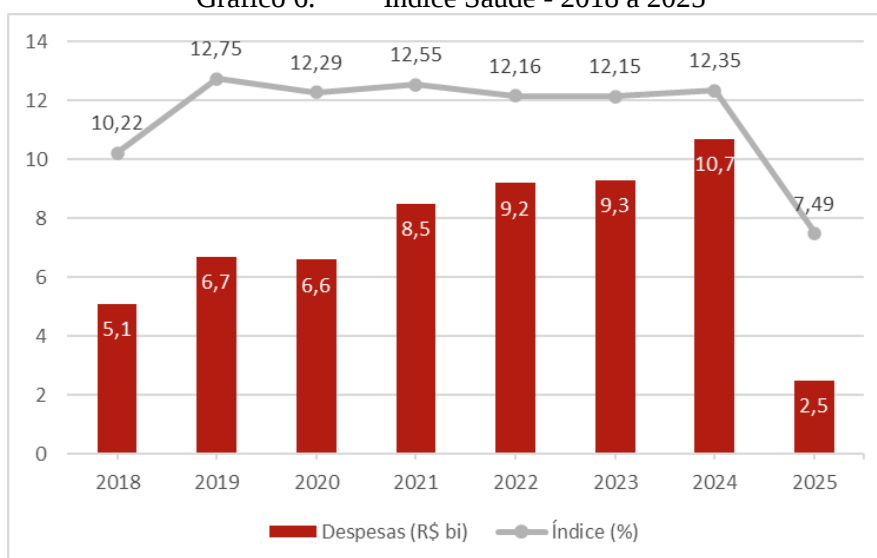
Gráfico 5. Índice Educação - 2018 a 2025



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Nota: (*) Até o 2º bimestre de 2025

Gráfico 6. Índice Saúde - 2018 a 2025



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

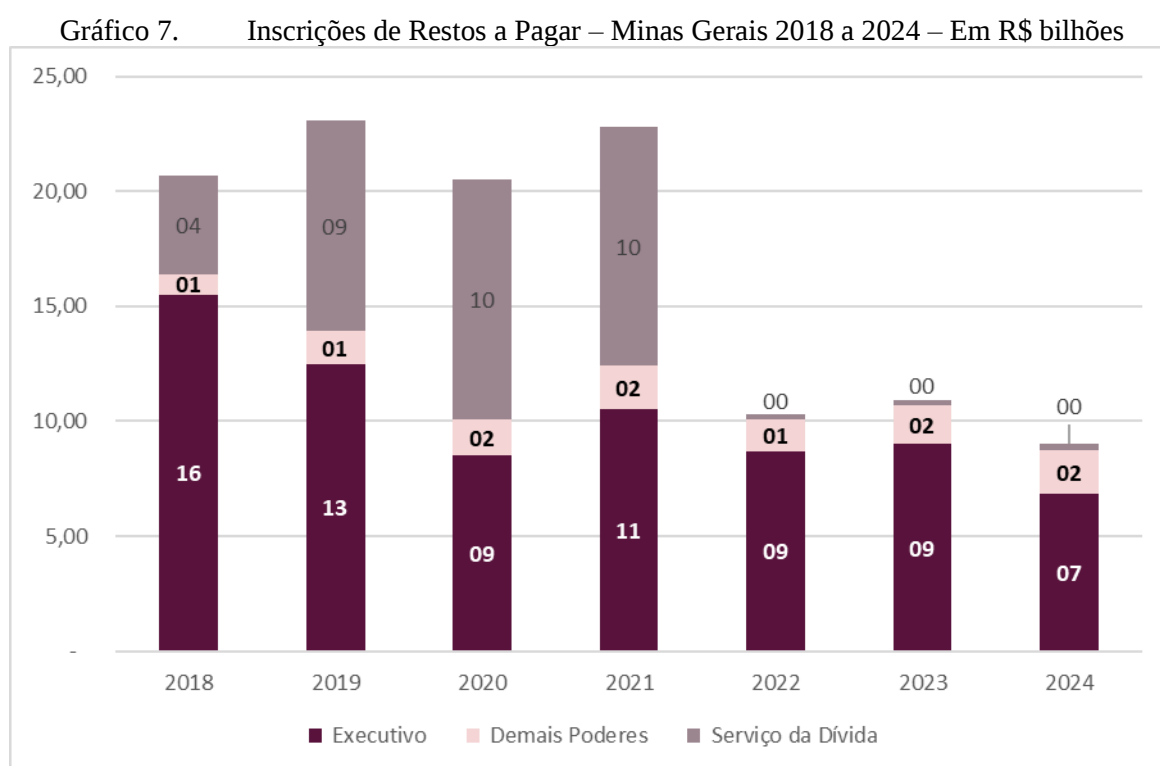
Nota: (*) Até o 2º bimestre de 2025

2.5 Restos a Pagar

A gestão dos restos a pagar é um desafio para as finanças públicas de Minas Gerais, cujo estoque veio crescendo significativamente desde 2014. A composição das inscrições, a partir de 2018, demonstrou o crescimento da participação do serviço da dívida no total. A suspensão do pagamento do serviço da dívida com a União por meio de decisões proferidas pelo STF de junho de 2018 a dezembro de 2023 ocasionou, como contrapartida, a inscrição do serviço no passivo circulante do Estado.

Em 2021, foram inscritos cerca de R\$ 22,8 bilhões, patamar próximo dos anos anteriores, representando mais de um quarto da Receita Corrente Líquida do Estado. Este montante corresponde a valores não pagos no exercício devido aos prazos normais de fluxo de caixa (como o pagamento da folha de dezembro paga em janeiro do ano seguinte, por exemplo), à existência de despesas que não cumpriram totalmente o rito natural de execução no exercício (como as compras em que a mercadoria ou serviço ainda não foram recebidos, embora exista o registro orçamentário) e as despesas não quitadas por indisponibilidade de recursos.

Até 2021, todo o desequilíbrio fiscal relatado levou o Estado a uma situação de colapso em suas contas, caracterizado pela inadimplência sistemática no cumprimento de seus compromissos legais e contratuais, na incidência de juros e multas em seus contratos, impactando nos restos a pagar, principalmente, por conta do não pagamento da dívida com a União, como demonstrado no Gráfico 8.



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Siafi-MG

Contudo, é importante mencionar que, caso as liminares que suspenderam a cobrança da dívida não tivessem sido concedidas e o Estado estivesse obrigado a realizar o pagamento do serviço, restariam menos recursos disponíveis, ano a ano, para o pagamento das demais despesas (pessoal, custeio etc.), de modo que o montante inscrito tenderia a ser semelhante, alterando-se apenas o tipo de despesa que ficaria pendente de pagamento.

Esse fato faz dessa condição de suspensão dos pagamentos da dívida uma oportunidade, de modo que a gestão feita sobre os passivos de outra natureza é determinante para a saúde financeira do Estado, uma vez que se referem a recursos com menor alternativa de negociação.

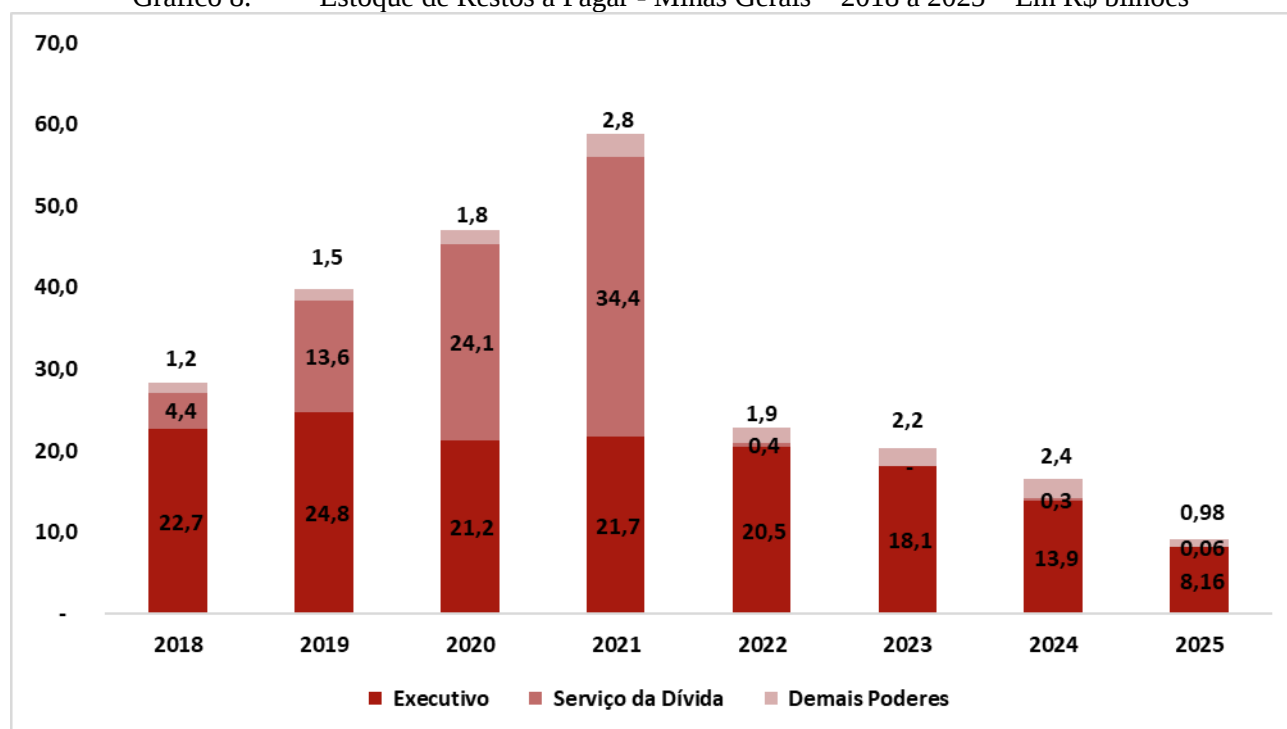
Nesse contexto, tendo em vista a oportunidade de celebração de contrato de refinanciamento dos valores inadimplidos constante no artigo 23 da Lei Complementar nº 178/2021, o Estado formalizou o contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 283/2022/CAF.

O Estado confessou-se devedor do montante referente às parcelas dos contratos administrados pela STN e às parcelas dos contratos garantidos pela União não pagos até 30/06/2022, de forma que o consolidado desses valores foi de R\$ 41,66 bilhões, sendo R\$ 29,01 bilhões atinentes aos contratos administrados pela STN e R\$ 12,65 bilhões aos contratos garantidos pela União. Desse saldo, o montante de R\$ 6,04 bilhões foi reduzido do estoque a partir do recálculo dos valores abertos dos contratos administrados pela STN pelos encargos de adimplência, de forma que o saldo refinanciado no contrato nº 283/2022/CAF foi de R\$35,6 bilhões.

Uma vez que o contrato de refinanciamento nº 283/2022/CAF englobou todos os valores referentes às parcelas dos contratos administrados pela STN e às parcelas dos contratos garantidos pela União, não pagos até 30/06/2022, os registros contábeis e os controles da SEF/MG foram atualizados de forma a contemplar esse novo contrato, bem como o seu respectivo estoque inicial, que será reduzido à medida que sobrevier a amortização das parcelas mensais. O Estado também retomou o pagamento das parcelas da dívida.

Tendo em vista a incorporação dos valores referentes às parcelas inadimplidas ao contrato de refinanciamento, todos os restos a pagar referentes às parcelas da dívida inadimplida registrados desde 2018, tiveram seus empenhos e liquidações cancelados, de modo que o registro de restos a pagar referentes à dívida, após assinatura do refinanciamento, foi circunstancial. Os impactos de tais cancelamentos podem ser observados no Gráfico 9.

Gráfico 8. Estoque de Restos a Pagar - Minas Gerais – 2018 a 2025 – Em R\$ bilhões



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Siafi-MG

Nota: (*) Até o 2º bimestre de 2025

Importante destacar também que, no exercício de 2024, foram quitados aproximadamente R\$ 9,9 bilhões de restos a pagar. Até o 2º bimestre de 2025, já foram quitados outros R\$ 6,7 bilhões.

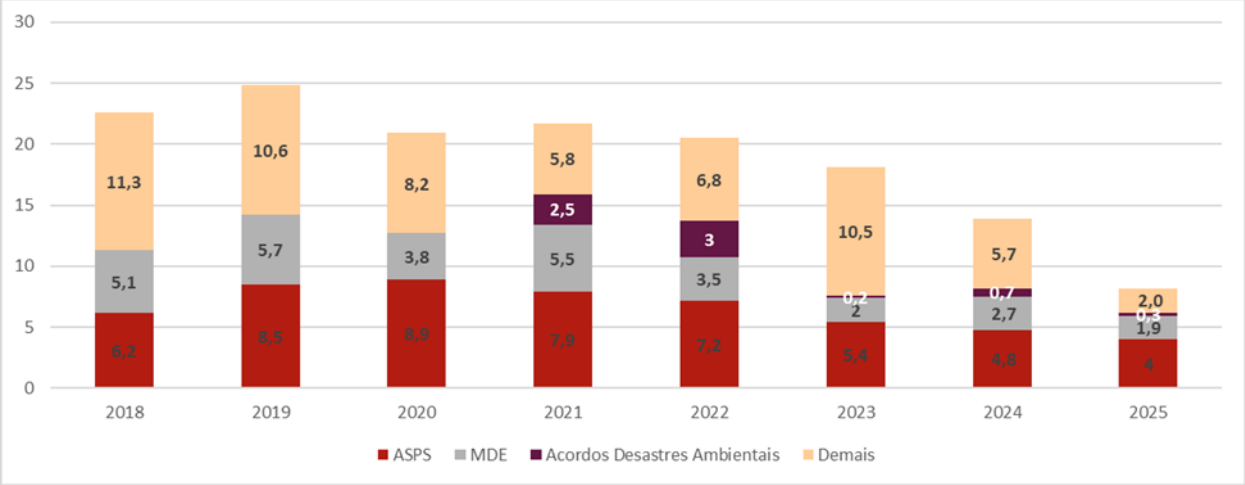
Cabe destaque, também, a redução do estoque de restos a pagar a partir de 2022, com tendência de queda também para 2025. O montante pago a cada exercício e a consequente diminuição das inscrições de cada ano apresentam a tendência de um maior controle das obrigações inscritas em restos a pagar.

Em 2025, o governo de Minas Gerais continua envidando esforços para a redução das obrigações com Restos a Pagar, com destaques para o equacionamento dos seguintes valores integrantes do saldo de 31/12/2024:

- Quitação de R\$ 3,9 bilhões do grupo de “Pessoal e Encargos Sociais” até abril de 2025;
- Quitação das parcelas decorrentes do acordo entre a Associação Mineira de Municípios (AMM), o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS-MG) para a quitação dos valores de Restos a Pagar pendentes decorrentes de “Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)”.

Por fim, apresentamos o estoque de Restos Pagar em aberto do Poder Executivo Estadual, exceto serviços da dívida pública, detalhado no Gráfico 10.

Gráfico 9. Composição do Estoque de Restos a Pagar do Poder Executivo MG - Exceto serviço da dívida



Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Siafi-MG

3 Dívida Pública

Em 2024 a dívida pública teve um crescimento de 10,52% no seu estoque em relação a posição de dezembro de 2023, ao variar de R\$ 170,83 bilhões para R\$ 188,79 bilhões. Em termos monetários, a dívida cresceu R\$ 17,96 bilhões no período, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Estoque da Dívida Fundada Estadual – Minas Gerais
Tabela 4. (Posição 31/12/2023 e 31/12/2024, em R\$ bilhões)

Discriminação	Dez/23	Dez/24	Variação em R\$ bilhões Dez23/Dez24	Taxa de Crescimento (%) Dez23/Dez24	Participação Relativa (%) Dez24
I- Dívida Interna (A)	160,18	176,75	16,57	10,35%	93,62%
Refinanciamento Dívidas com a União	142,75	159,86	17,11	11,99%	84,68%
Indexada ao Câmbio	7,22	7,40	0,18	2,44%	3,92%
Outras Dívidas	10,21	9,49	-0,72	-7,04%	5,03%
II- Dívida Externa (B)	10,65	12,04	1,39	13,06%	6,38%
III- Total (A+B)	170,83	188,79	17,96	10,52%	100,00%

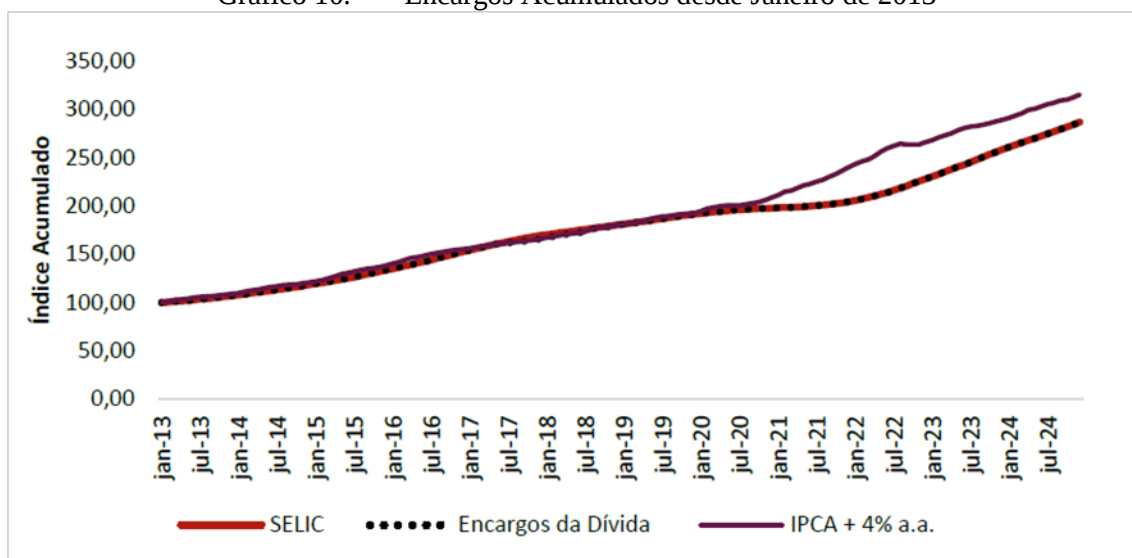
Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

A dívida de Minas Gerais é composta, majoritariamente, pela dívida interna, que representou 93,62% do estoque total, de acordo com a posição apurada em 31 de dezembro de 2024. Destaca-se, ainda, no perfil da dívida, o montante dos Refinanciamentos de Dívidas com a União, que representou 84,68% do endividamento.

A análise da composição da dívida revela, portanto, um perfil fortemente concentrado na dívida com a União, cujo custo atual está referenciado à taxa Selic, conforme apresentado no Gráfico 11, em função da sistemática estabelecida pela Lei Complementar nº 148/2014, que passou a corrigir os contratos segundo a

seguinte regra: IPCA + 4% ao ano ou pela Selic acumulada, desde janeiro de 2013, aplicando-se o menor entre os dois índices.

Gráfico 10. Encargos Acumulados desde Janeiro de 2013



Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

Em 2024, o elevado patamar da Selic, que variou entre 10,5% a.a. e 11,75%, impactou de forma considerável a dívida do Estado, registrando, a título de correção monetária, um crescimento nominal de R\$ 8,1 bilhões, além de R\$ 5,1 bilhões referentes aos encargos de juros incorridos.

Ao final de 2024, observou-se uma melhora, influenciada pelo crescimento da arrecadação, no indicador Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida, que passou de 189,03% no 3º quadrimestre de 2018 para 162,59% no mesmo período de 2024. No entanto, é importante destacar que, no mesmo intervalo, a Dívida Consolidada Líquida aumentou de R\$ 106,50 bilhões para R\$ 168,25 bilhões.

Tabela 5. Principais indicadores fiscais - 2018 a 2024 - Dívida Pública — Em R\$ milhões

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Dívida Consolidada Líquida	106.509	122.689	133.034	139.628	143.439	154.911	168.246
DCL/RCL	189,03%	191,50%	188,49%	169,38%	156,93%	168,39%	162,59%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

No período, não houve contratação de novas operações de crédito. O aumento da Dívida Consolidada Líquida foi influenciado, sobretudo, por fatores econômicos e jurídicos, como variações cambiais, inflação, juros, decisões judiciais e renegociações contratuais que impactaram significativamente o valor e as condições de pagamento da dívida. Em relação à dívida com a União, como apresentado no Gráfico 11, com encargos

referenciados à Selic, verificou-se um impacto de R\$ 33,9 bilhões de correção monetária e de R\$ 29,5 bilhões de juros incorridos. A desvalorização cambial no período também contribuiu de forma relevante para o crescimento da dívida, com impacto de aproximadamente R\$ 12 bilhões.

Em 2018, decisão liminar do STF na ACO 3108 suspendeu temporariamente os pagamentos da dívida com a União. Além disso, foram incorporados R\$ 5,8 bilhões ao saldo devedor, relativos às reduções extraordinárias concedidas entre julho de 2016 e junho de 2018, com base na Lei Complementar nº 156/2016.

Novas liminares concedidas em 2019 mantiveram a suspensão dos pagamentos das dívidas garantidas pela União e das dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional até junho de 2022. Encerrado esse período, o Estado refinanciou o passivo acumulado nos termos da LC nº 178/2021, por meio do contrato de refinanciamento nº 283/2022/CAF, o que possibilitou a redução de aproximadamente R\$ 6 bilhões no estoque da dívida.

Contudo, em junho de 2022, o saldo da dívida voltou a crescer em razão da aplicação da penalidade prevista no art. 4º-B da Lei Complementar nº 156/2016, resultando na incorporação de R\$ 3,4 bilhões ao passivo junto à União. Esse acréscimo foi formalizado por meio do 11º Termo Aditivo ao Contrato da Dívida celebrado com base na Lei nº 9.496/1997, que reconheceu os valores referentes às reduções extraordinárias concedidas entre julho de 2016 e junho de 2018, conforme estabelecido pela LC nº 156/2016.

Destaca-se ainda a incorporação de R\$ 7,5 bilhões ao saldo da dívida, referentes aos depósitos judiciais, conforme acordo celebrado entre o Governo do Estado e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) em agosto de 2021.

A assinatura do contrato nº 336/2022/CAF, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), em dezembro de 2022, representou um novo marco para a gestão da dívida estadual, ao possibilitar a suspensão gradual dos pagamentos e a criação de espaço fiscal para a reestruturação de longo prazo.

3.1 Posição Atual

Em abril de 2025, o saldo da dívida pública do Estado de Minas Gerais atingiu R\$ 191,31 bilhões, ante R\$ 188,79 bilhões registrados em dezembro de 2024, o que representa um aumento nominal de R\$ 2,52 bilhões no período.

Tal passivo estadual é constituído por contratos de operações de crédito celebrados com instituições financeiras públicas e privadas, organismos multilaterais de crédito, refinanciamentos de dívidas com a União, parcelamentos de débitos previdenciários e recomposição dos depósitos judiciais, conforme detalhado no Tabela 5.

Tabela 6. Saldo da Dívida Pública MG – Abril/2025

Dívida Pública Fundada Estadual	ABRIL/2025	(%)
Estoque da Dívida	191.318.491.826	100,00%
Dívida Interna	181.058.894.391	94,64%
Em Moeda Nacional	174.419.637.997	91,17%
União Federal	165.623.370.910	86,57%
BNDES	1.072.495.289	0,56%
CEF	156.856.211	0,08%
Depósitos Judiciais	4.917.472.567	2,57%
Parcelamentos	2.581.808.264	1,35%
Outros Credores	67.634.758	0,04%
Indexada em Moeda Estrangeira	6.639.256.394	3,47%
Banco do Brasil	6.617.996.912	3,46%
BNB	21.259.482	0,01%
Dívida Externa	10.259.597.434	5,36%
BIRD	6.421.311.926	3,36%
Credit Suisse	2.151.392.700	1,12%
AFD	1.029.600.000	0,54%
BID	657.292.808	0,34%

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

A Figura 1 traz uma abordagem do estoque da dívida sob a perspectiva dos indexadores, denotando a predominância do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM)¹, que corresponde a 86,57% do estoque total em abril/2025. Em seguida, os contratos sujeitos à variação cambial respondem por 8,83% do estoque da dívida.

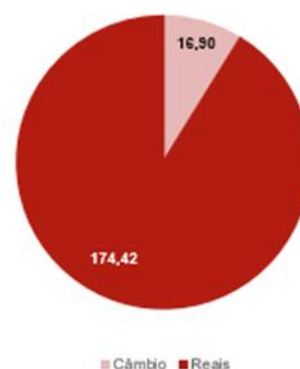
Figura 1. Perfil da Dívida Pública – Abril/2025

SALDO DA DÍVIDA CONTRATUAL:

R\$ 191,32 bilhões



Composição por Moeda – Em R\$ bilhões



Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

¹ O CAM é o coeficiente de atualização monetária relativo aos contratos de refinanciamento de dívidas para Estados baseados na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.

O Refinanciamento de Dívidas com a União compreende os seguintes contratos:

- a) Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI, nos termos da Lei 9.496/97;
- b) Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 336/2022/CAF, nos termos da Lei Complementar nº 159/2017; e
- c) Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 272/2025/CAFIN, nos termos do Decreto nº 10.681/2021.

Outra questão relevante a ser observada nesse perfil de endividamento é a exposição ao risco cambial. Contratos da dívida interna indexados ao câmbio com saldo de R\$ 6,64 bilhões, ou 3,47% do estoque total, e a dívida externa, com participação de 5,36%, o equivalente a R\$ 10,26 bilhões na posição de abril de 2025.

3.2 O pagamento da dívida com a União e seu processo de renegociação

3.2 Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

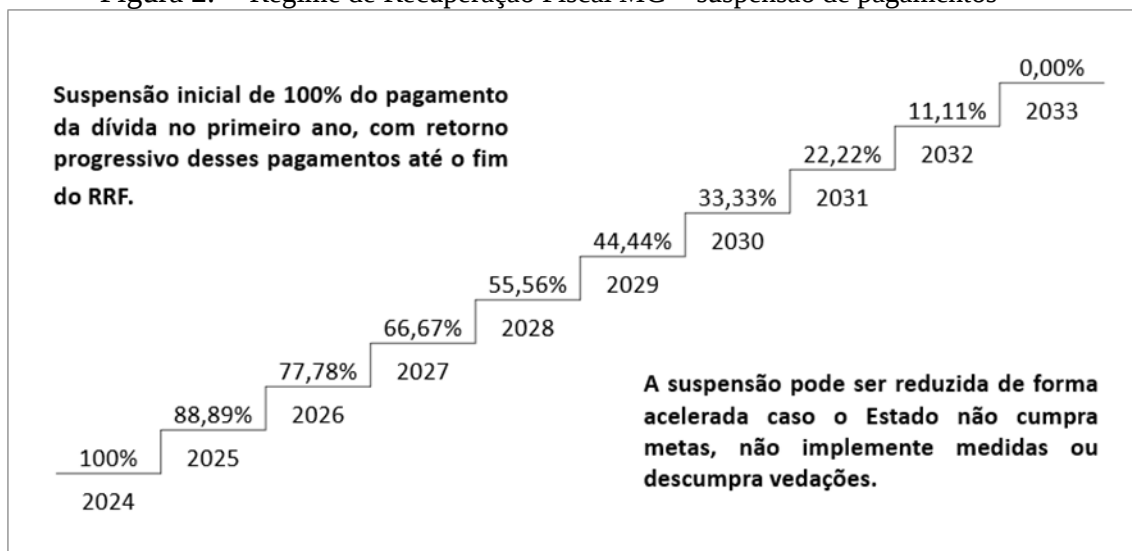
No processo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) — único instrumento legal disponível até então para Estados em situação de endividamento crítico — o Supremo Tribunal Federal (STF), em 29/08/2024, acolheu o pedido conjunto do Estado e da União e reconheceu o RRF como homologado em 1º de agosto de 2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do mesmo ano.

Em 06/01/2025, o Presidente da República publicou despacho que homologou formalmente o Plano de Recuperação Fiscal de Minas Gerais. Na sequência, em 31/01/2025, foram assinados os instrumentos contratuais entre Estado e União, formalizando os efeitos da homologação.

Desde 1º/10/2024, o Estado passou a cumprir os pagamentos da dívida nos termos da Lei Complementar nº 159/2017, que rege o RRF.

Nesse contexto, a suspensão dos pagamentos das dívidas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do RRF, ocorre da seguinte forma: integral no primeiro ano de vigência do Regime (2024); e, a partir do segundo ano, com retomada progressiva em parcelas anuais crescentes, com acréscimo mínimo de 11,11 pontos percentuais ao ano, até que, ao final do Regime, as prestações sejam totalmente restabelecidas. A Figura 2 ilustra esse mecanismo de retomada gradual dos pagamentos.

Figura 2. Regime de Recuperação Fiscal MG – suspensão de pagamentos



Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

Desde a retomada dos pagamentos à União, no segundo semestre de 2022, o Estado já destinou montante superior a R\$ 9,4 bilhões ao cumprimento das obrigações previstas nos contratos de refinanciamento, conforme demonstrado no Tabela 6.

Tabela 7. Valores pagos à União – 2022 a abril de 2025 – Em milhões

Ano	2022	2023	2024	Abril/25	Total
Serviço da Dívida União	3.178,86	2.221,27	2.453,07	1.566,07	9.419,27

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

3.3 Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG)

Com a aprovação do PROPAG (Lei Complementar nº 212/2025), em janeiro de 2025, os entes federados passaram a contar com uma nova alternativa de reestruturação da dívida com a União. O programa oferece condições mais flexíveis que o Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao vincular contrapartidas estruturantes à realização de investimentos, ampliando as possibilidades de ajuste fiscal de longo prazo. O Decreto nº 12.433, de abril de 2025, regulamentou a referida Lei Complementar.

O PROPAG tem como finalidade a revisão das condições das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, por meio da concessão de descontos nos encargos financeiros e do parcelamento do saldo devedor em até 30 anos. Além disso, institui o Fundo de Equalização Federativa (FEF), que visa compensar os entes com boa situação fiscal e fomentar investimentos em áreas estratégicas, como educação, infraestrutura, saneamento, habitação e segurança pública.

O programa também permite a amortização extraordinária da dívida mediante a entrega de ativos elegíveis, como participações societárias, créditos do Estado contra a União, bens móveis ou imóveis, entre outros.

A redução do custo da dívida pode ser potencializada pela combinação de instrumentos previstos no PROPAG — amortização com ativos, aportes ao FEF e aplicação de recursos em investimentos obrigatórios — conforme demonstrado na Tabela 5.

Tabela 8. Parâmetros da Taxa de Juros Aplicável aos Contratos refinanciados no âmbito do PROPAG

JUROS REAIS	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	INVESTIMENTOS	APORTE FUNDO DE EQUALIZAÇÃO
0%	20% saldo devedor	1% saldo devedor	1% saldo devedor
	10% saldo devedor	1,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor
	-	2% saldo devedor	2% saldo devedor
1%	20% saldo devedor	-	1% saldo devedor
	10% saldo devedor	0,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor
	-	1% saldo devedor	2% saldo devedor
2%	10% saldo devedor	-	1% saldo devedor
	-	0,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor

Fonte: Lei Complementar nº 212/2025

Ademais, os Estados com Regime de Recuperação Fiscal vigente que optarem pela migração ao PROPAG, mediante solicitação formal de exclusão do RRF, terão direito a um cronograma de transição com incremento gradual no valor das prestações devidas à União. As regras previstas na LC nº 212/2025 estabelecem os seguintes percentuais de pagamento: 20% no primeiro ano do termo aditivo, 40% no segundo ano, 60% no terceiro, 80% no quarto e 100% a partir do quinto ano. Esse mecanismo visa garantir uma adaptação fiscal progressiva, atenuando o impacto financeiro no curto prazo.

3.4 Refinanciamento da dívida – RRF x PROPAG

Nesse contexto, com o objetivo de avaliar as alternativas de gestão da dívida pública do Estado, foram simulados quatro cenários para o período de 2025 a 2055: (I) manutenção no Regime de Recuperação Fiscal (RRF); (II) adesão ao PROPAG extraordinária²; (III) adesão ao PROPAG com amortização extraordinária de

² Neste cenário (juros reais de 0% e correção pelo IPCA), a adesão ao PROPAG ocorre sem realizar qualquer amortização extraordinária, mantendo o saldo devedor inicial inalterado. Em contrapartida, o Estado se compromete a aportar anualmente 2% do saldo devedor ao FEF e a destinar outros 2% para investimentos locais. Outro benefício considerado nas projeções é a previsão de aumento gradual das parcelas, conforme o seguinte escalonamento: 20% no 1º ano, 40% no 2º, 60% no 3º, 80% no 4º e 100% a partir do 5º ano do termo aditivo. A diferença entre os valores devidos e os efetivamente pagos durante esse período será incorporada ao saldo devedor a partir do 5º ano, com atualização pelos encargos financeiros contratuais.

10% do saldo devedor³; e (IV) adesão ao PROPAG com amortização extraordinária de 20%⁴. Os cenários foram analisados com base na trajetória do saldo devedor e no comportamento do serviço anual da dívida ao longo do período projetado.

A adesão ao PROPAG impõe ao Estado, além do pagamento do serviço da dívida, a obrigatoriedade de realizar aportes ao Fundo de Equalização Federativa (FEF) e aplicar recursos em investimentos vinculados a áreas estratégicas. Esses compromissos estão atrelados a percentuais do saldo devedor atualizado e têm como objetivo promover efeitos positivos sobre a economia real, com ênfase em infraestrutura e na educação técnica de nível médio.

Para fins desta análise, o custo total do Estado em cada cenário foi definido conforme os seguintes critérios:

- **RRF:** considera exclusivamente o valor anual pago a título de serviço da dívida, correspondente aos encargos financeiros.
- **PROPAG:** abrange o custo com o serviço da dívida, os aportes obrigatórios ao FEF e os investimentos exigidos pelo art. 9º da Lei Complementar nº 212/2025.

As Tabelas 8 e 9 apresentam, respectivamente, as projeções do custo total e da evolução do saldo devedor nos diferentes cenários analisados, abrangendo o período de 2025 a 2029.

No cenário RRF, observa-se uma trajetória crescente tanto do saldo devedor quanto do serviço da dívida. O estoque da dívida projeta-se em R\$ 194,98 bilhões em 2025, alcançando R\$ 240,38 bilhões em 2029. No mesmo intervalo, o serviço da dívida mais que dobra, passando de R\$ 5,2 bilhões para R\$ 13,43 bilhões, refletindo a incidência de encargos elevados atrelados à taxa Selic e a ausência de amortizações relevantes no curto prazo.

³ Neste cenário (juros reais de 0% e correção pelo IPCA), o Estado opta por aderir ao PROPAG com um esforço reduzido de amortização extraordinária, equivalente a 10% do saldo devedor, por meio da entrega de ativos à União — o que representa aproximadamente R\$ 17,72 bilhões. Além disso, o Estado deverá destinar, anualmente, 1,5% do saldo devedor ao Fundo de Equalização Federativa (FEF) e outros 1,5% para investimentos locais. Outra premissa é a previsão de aumento gradual das parcelas, conforme o seguinte escalonamento: 20% no 1º ano, 40% no 2º, 60% no 3º, 80% no 4º e 100% a partir do 5º ano do termo aditivo. A diferença entre os valores devidos e os efetivamente pagos durante esse período será incorporada ao saldo devedor a partir do 5º ano, com atualização pelos encargos financeiros contratuais.

⁴ Neste cenário (juros reais de 0% e correção pelo IPCA), o Estado opta por aderir ao PROPAG com um esforço de realizar amortização extraordinária, equivalente a 20% do saldo devedor, por meio da entrega de ativos à União — o que representa aproximadamente R\$ 35,45 bilhões. Além disso, o Estado deverá destinar, anualmente, 1,0% do saldo devedor ao Fundo de Equalização Federativa (FEF) e outros 1,0% para investimentos locais. Este cenário também contempla o escalonamento das parcelas de pagamento da dívida, com aumento gradual: 20% no 1º ano, 40% no 2º, 60% no 3º, 80% no 4º e 100% a partir do 5º ano do termo aditivo. A diferença entre os valores devidos e os efetivamente pagos nesse período será incorporada ao saldo devedor a partir do quinto ano, com atualização pelos encargos contratuais de adimplência.

Tabela 9. Custo Total

Ano	RRF	PROPAG 0% Amortização Extraordinária	PROPAG 10% Amortização Extraordinária	PROPAG 20% Amortização Extraordinária
2025	5,20	5,79	5,79	5,79
2026	7,38	12,10	9,63	7,53
2027	9,58	13,47	10,79	8,49
2028	11,76	14,86	11,99	9,50
2029	13,43	15,54	12,49	9,83
Total	47,35	61,76	50,70	41,14

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

Tabela 10. Saldo Devedor

Ano	RRF	PROPAG 0% Amortização Extraordinária	PROPAG 10% Amortização Extraordinária	PROPAG 20% Amortização Extraordinária
2025	194,98	194,98	194,98	194,98
2026	211,75	199,25	180,85	162,45
2027	224,54	201,65	182,78	163,90
2028	234,97	202,45	183,25	164,06
2029	240,38	202,35	183,00	163,66
Total	243,72	200,09	180,81	161,52

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

No cenário de adesão ao PROPAG sem amortização extraordinária, o saldo da dívida apresenta uma trajetória mais moderada, partindo de R\$ 194,98 bilhões em 2025 e alcançando R\$ 202,35 bilhões em 2029. Já o custo total do programa — que engloba o serviço da dívida, os aportes obrigatórios ao FEF e os investimentos vinculados — evolui de R\$ 5,79 bilhões no primeiro ano para R\$ 15,54 bilhões ao final do período.

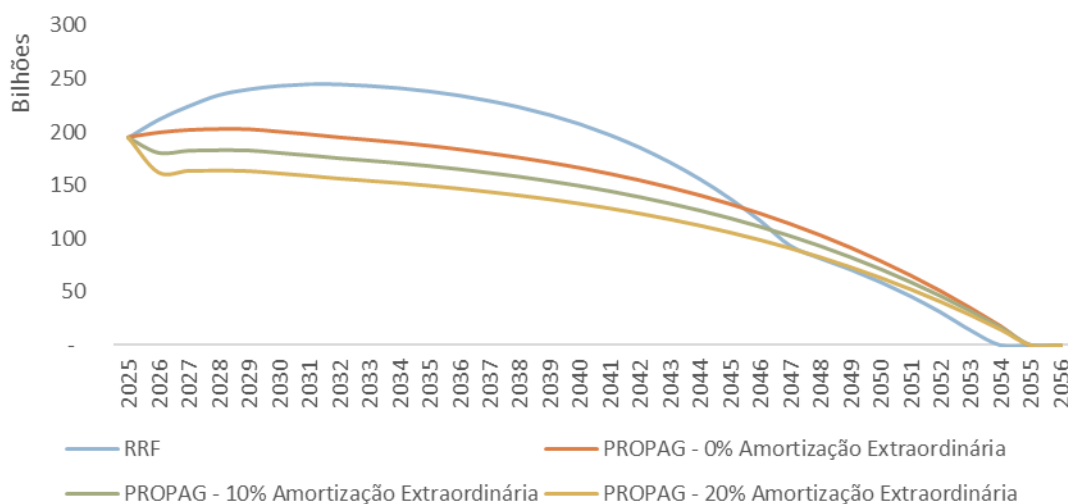
Por sua vez, nos cenários que preveem amortização extraordinária, os efeitos sobre o estoque e o custo da dívida são mais significativos. Com amortização de 10%, por exemplo, o saldo devedor é reduzido para R\$ 180,85 bilhões já em 2026, mantendo-se abaixo de R\$ 184 bilhões até 2029. Nessa configuração, o custo total do programa cresce de forma mais controlada em relação ao cenário sem amortização, partindo dos mesmos R\$ 5,79 bilhões em 2025 e alcançando R\$ 12,49 bilhões em 2029.

O cenário com amortização extraordinária de 20% apresenta os melhores resultados sob a ótica da sustentabilidade da dívida. O saldo devedor é reduzido para R\$ 162,45 bilhões em 2026 e chega a R\$ 163,66 bilhões em 2029. O custo total é o menor entre todos os cenários analisados, alcançando R\$ 9,83 bilhões em 2029. Apesar de demandar maior esforço financeiro inicial, essa opção gera uma trajetória mais estável, previsível e menos onerosa ao longo do tempo, refletindo ganhos expressivos em termos de eficiência fiscal e redução estrutural do endividamento.

A configuração do PROPAG evidencia que, embora o serviço da dívida em si seja reduzido, os compromissos adicionais elevam de forma relevante o esforço fiscal global do Estado no curto prazo. No entanto, esses dispêndios são qualitativamente distintos, uma vez que os aportes ao FEF e os investimentos têm natureza indutora de crescimento e podem fortalecer a capacidade de arrecadação futura, ao contrário do serviço da dívida, que se resume ao cumprimento de obrigações financeiras decorrentes de contratos de operações de créditos firmadas no passado. Nesse sentido, o PROPAG promove uma reorientação do gasto público, voltando-o para finalidades estruturantes, com potencial de ampliar o espaço fiscal de forma sustentável no médio e longo prazo.

Ao expandir o horizonte da análise até 2055, observa-se, nos Gráficos 12 e 13, a seguir, que os efeitos das decisões adotadas no início do período são potencializados ao longo do tempo. Nos cenários com amortização extraordinária, o impacto positivo sobre o saldo devedor se acumula, proporcionando uma trajetória mais estável e decrescente da dívida.

Gráfico 11. Saldo Devedor

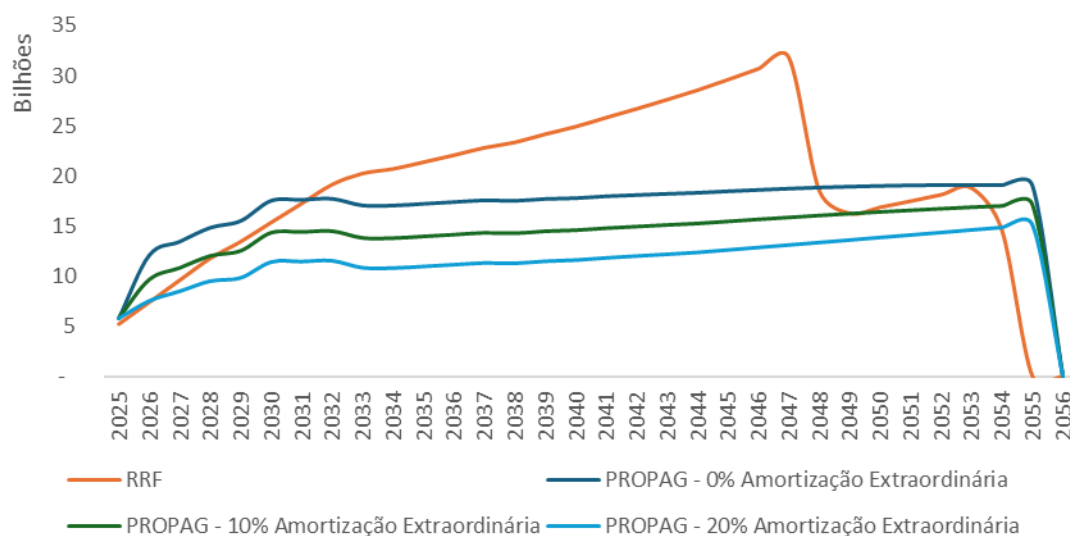


Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

Especificamente no cenário PROPAG com 20% de amortização extraordinária, a redução inicial significativa do estoque da dívida, já em 2026, permite ao Estado operar com encargos menores por décadas, aliviando a pressão sobre o orçamento e ampliando o espaço fiscal para outras políticas públicas.

Por outro lado, a permanência no RRF representa uma trajetória de contínuo crescimento do estoque e do serviço da dívida, com consequências fiscais adversas e risco crescente de insustentabilidade no longo prazo.

Gráfico 12. Serviço



Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (2025)

Em síntese, os resultados indicam que a adesão ao PROPAG, sobretudo com amortizações extraordinárias, representa uma estratégia mais eficaz para conter o crescimento do endividamento e reduzir o peso dos encargos sobre o orçamento estadual. A decisão sobre o nível de amortização a ser adotado deve considerar a capacidade fiscal do Estado para realizar aportes de ativos no curto prazo, equilibrando os benefícios de longo prazo com as restrições de caixa no presente.

Regularização de passivos

O Poder Executivo, ao longo dos últimos anos, tem empenhado esforços a fim de equilibrar as contas públicas e honrar com seus compromissos financeiros. Em que pese a situação delicada dos últimos anos, o Estado de Minas Gerais conseguiu equacionar uma série de passivos herdados pelos constantes déficits fiscais apresentados, fruto do aumento da arrecadação dos últimos exercícios aliado ao melhor gerenciamento do fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

3.5 Regularização das transferências obrigatórias do Estado aos Municípios

Em 04 de abril de 2019, foi firmado um acordo entre Estado de Minas Gerais e Associação Mineira de Municípios - AMM, fixando metas sobre a regularização dos repasses de recursos financeiros aos municípios no valor de R\$ 7,0 bilhões.

Em junho de 2022, o acordo foi quitado pelo governo estadual, com o pagamento de R\$ 524 milhões, referentes a antecipação de 3 parcelas.

Destaca-se que para evitar a utilização dos recursos dos municípios pelo Caixa Único do Tesouro, foi promulgada pelo Governador a Lei nº 23.387/2019, que trouxe mais garantias para os municípios no cumprimento dos repasses constitucionais e transferências ao Fundeb.

3.6 Acordo Saúde – AMM

Além do acordo firmado em 2019, foi assinado, em outubro de 2021, novo acordo entre o Estado e a AMM para pagamento das dívidas de saúde com os municípios mineiros prestadores de serviços, que prevê a quitação de R\$ 6,7 bilhões de dívidas de saúde em 98 (noventa e oito) parcelas. Até a presente data, o montante pago foi de aproximadamente R\$ 2,7 bilhões, conforme [Acordo entre o Governo de Minas Gerais e a Associação Mineira de Municípios \(AMM\) | Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais \(saude.mg.gov.br\)](https://saude.mg.gov.br)

3.7 Acordo sobre depósitos judiciais entre o Estado e o Tribunal de Justiça de MG

Considerando a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 21.720/2015, que dispõe sobre a utilização de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União, foi assinado pelo Estado e TJMG o acordo para recomposição dos referidos depósitos utilizados.

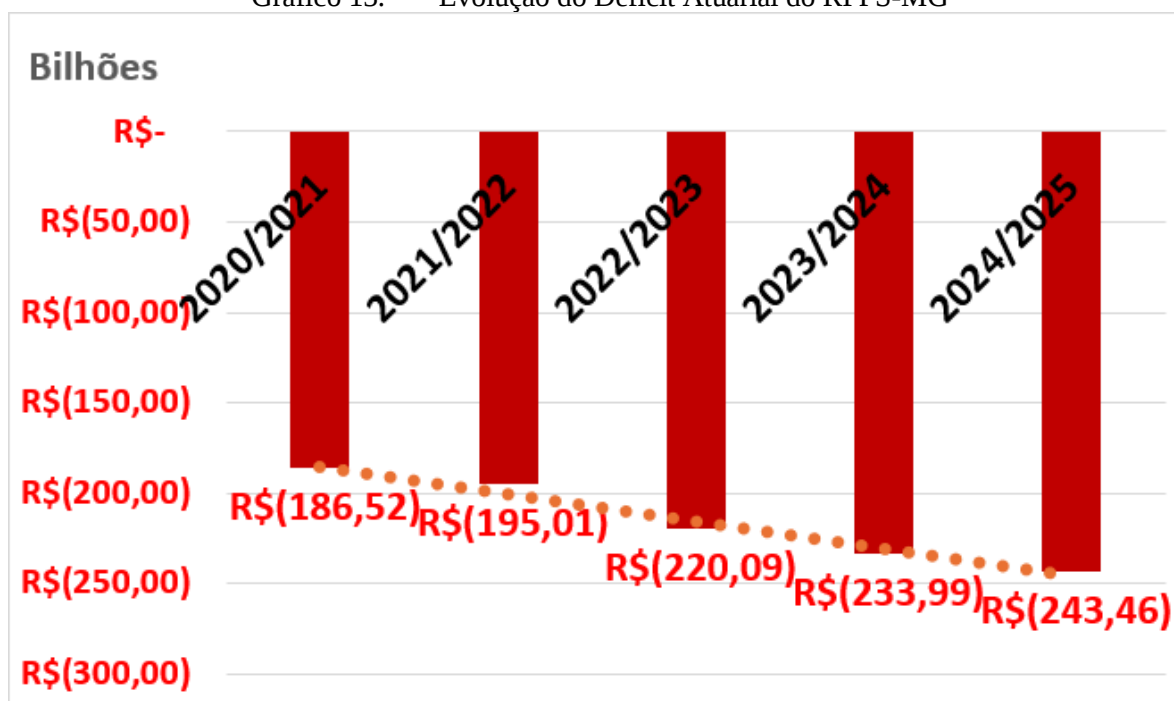
Este acordo prevê a recomposição pelo Estado de aproximadamente R\$ 7,6 bilhões, em parcelas mensais e sucessivas. Importante destacar que Estado vem cumprindo rigorosamente os termos do acordo, tendo feito a recomposição de R\$ 3,3 bilhões até abril de 2025.

4 PREVIDÊNCIA – Regime Próprio de Previdência Social (RPPS-MG) e Compensação Previdenciária (COMPREV)

Evolução do Déficit Atuarial do RPPS-MG

A reforma da previdência estadual estabelecida pela Emenda Constitucional nº 104/2020 e pela Lei Complementar nº 156/2020 e pela Lei Complementar nº 158/2020, visando a sustentabilidade do sistema previdenciário e ajustes na capacidade econômico-financeira do Estado de Minas Gerais, tem refletido na redução da evolução do déficit atuarial do RPPS-MG, mas devido a diminuição dos servidores ativos e aposentados, bem como ao crescimento constante das folhas de pagamentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a reforma não foi suficiente para conter o crescimento do déficit atuarial até o momento.

Gráfico 13. Evolução do Déficit Atuarial do RPPS-MG



Fonte: SEF/IPSEMG - Relatório de Avaliação Atuarial (Atualização anual)

COMPREV

Resultados importantes também têm sido observados no que tange ao COMPREV. A partir de setembro de 2019, houve o desbloqueio da restituição dos valores de COMPREV e o RPPS de Minas Gerais começou a receber do INSS os valores devidos, em função de uma mudança de estratégia definida em conjunto entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG).

A tabela abaixo apresenta o aumento nos recebimentos de valores de saldo de COMPREV, no período de 2018 a abril/2025.

Tabela 11. Saldo de COMPREV – 2018 a abril/2025

ANO	Total Pago	Total Recebido	Saldo Pago - Recebido
2018	R\$ 83.709.011,83	R\$ 72.037.566,47	-R\$ 11.671.445,36
2019	R\$ 67.949.164,55	R\$ 70.446.873,60	R\$ 2.497.709,05
2020	R\$ 46.686.609,20	R\$ 72.296.500,59	R\$ 25.609.891,39
2021	R\$ 39.134.385,15	R\$ 80.693.978,50	R\$ 41.559.593,35
2022	R\$ 55.596.863,54	R\$ 84.772.444,62	R\$ 29.175.581,08
2023	R\$106.126.266,80	R\$ 107.265.804,19	R\$ 1.139.537,39
2024	R\$ 46.982.227,27	R\$ 142.821.065,98	R\$ 95.838.838,71
2025/Abril	R\$ 15.763.194,47	R\$ 39.042.312,86	R\$ 23.279.118,39
Total	R\$ 461.947.722,81	R\$ 669.376.546,81	R\$ 207.428.824,00

Fonte: SEF/MG/COMPREV

Desde 2018 percebe-se uma evolução na arrecadação de COMPREV. Em 2024 o saldo quase chega aos R\$ 100 milhões.

PREVCOM-MG

Ainda, no escopo da reforma da previdência, destacam-se as alterações na Lei Complementar nº 132/2014, abrindo a possibilidade de mais servidores aderirem a Prevcom-MG e também a aprovação da Lei Complementar nº 158, de 30 de julho de 2021, que trata da criação do Benefício Especial para servidores e membros dos poderes e órgãos que optarem por migrar do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar, ficando limitadas suas aposentadorias ou pensões ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

Vejamos a evolução da PREVCOM-MG na Tabela abaixo.

Tabela 12. Evolução da PREVCOM-MG até Abril/2025

PREVCOM-MG			
Mês	Ano	Participantes	Patrimônio Social
Maio	2019	525	R\$ 8.414.222,0
Abril	2025	3.213	R\$ 265.238.840,04

Fonte: PREVCOM-MG

MINASCAIXA (ATUALMENTE LEI Nº 24.402 DE 2023)

Os assistidos/pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa – RP-2 – LIBERTAS, incorporados ao Estado nos termos da Lei nº 21 527, de 2014, tiveram seus benefícios suspensos em março do exercício passado, visto que foi utilizado todo o recurso financeiro disponibilizado pelo administrador especial do referido plano.

O pagamento foi suspenso por falta de recursos com fundamento contido no Parecer nº 16.290, de 2020 da AGE/MG, em que os pagamentos aos assistidos/pensionistas se efetivariam até o limite do valor disponível pelo Estado, equivalente ao montante dos ativos remanescentes do plano liquidado, conforme acondicionamento contido no art. 5º da Lei nº 21.527, de 2014, o que se exauriu em março de 2023.

Para não ficarem desamparados financeiramente, o Estado promulgou a Lei nº 24.402, de 29/7/2023, compondo o pagamento vitalício aos assistidos/pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar MinasCaixa RP-2, condicionando-os à renúncia expressa de sua quota-parte do crédito oriundo dos ativos líquidos ou ilíquidos do Plano de Previdência.

A Tabela abaixo apresenta os dados obtidos em harmonia com o descrito anteriormente, tendo como referência folha de abril/2025.

Observa-se então que 352 (trezentos e cinquenta e dois) assistidos/pensionistas encontram-se inclusos na folha de pagamento, sendo 317 (trezentos e dezessete) com recebimento de suas vantagens, à luz da Lei nº 24.402, de 2023, 32 (trinta e dois) sem a devida percepção remuneratória e 3 (três) amparados judicialmente, conservando a conexão com o plano RP-2 e aguardando futuras disponibilidades financeiras.

Tabela 13. Minascaixa – Folha de abril de 2025

Referência	Fonte de Percebimento			Total
	Estado	Justiça	RP-2	
Com renúncia	317	0	0	317
Sem renúncia	0	3	32	35
Total	317	3	32	352

Fonte:SEF/MG

5 Receita Tributária

Entre janeiro e abril de 2025, a economia brasileira enfrentou um cenário desafiador, caracterizado por um crescimento moderado, altas pressões inflacionárias, ajustes fiscais necessários e a volatilidade dos mercados externos. O desempenho econômico no período foi influenciado tanto por fatores internos, como políticas fiscal e monetária, quanto pela instabilidade econômica global.

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), indicador considerado uma prévia do Produto Interno Bruto (PIB), mostrou uma leve recuperação no início de 2025. De acordo com dados do Banco Central, o IBC-Br avançou 1,3% no primeiro trimestre de 2025 em comparação ao trimestre anterior, refletindo a expansão de 1,6% da indústria e o bom desempenho da agricultura, especialmente devido à colheita recorde de soja e outros grãos. Apesar da alta no setor primário, o crescimento foi moderado, com a indústria e os serviços tendo papel importante na sustentação da atividade econômica. Contudo, o IBC-Br ajustado para efeitos sazonais apontou um crescimento de 1,0% se desconsiderada a contribuição da agropecuária, sugerindo uma desaceleração quando o setor agrícola não está envolvido.

A inflação no Brasil, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), continuou a apresentar desafios.

Entre janeiro e abril de 2025, o Brasil experimentou uma aceleração da inflação, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o principal indicador utilizado para acompanhar a variação dos preços no país. No período em questão, o IPCA acumulou uma alta de 4,8%, refletindo pressões inflacionárias em diversos setores da economia, em especial alimentos, serviços e energia, que apresentaram pressões maiores devido a fatores tanto internos quanto externos, o que gerou um aumento projetado de 5,3% para o ano, superando os 4,4% observados em 2024.

Em resposta, o Comitê de Política Monetária (Copom) optou por uma manutenção da taxa básica de juros (Selic) em 14,25% ao ano, em um esforço para controlar a inflação sem comprometer o crescimento econômico. Este cenário de inflação elevada e juros altos refletiu os desafios enfrentados pelo Banco Central para manter a estabilidade dos preços sem afetar demais a atividade econômica. Contudo, a política monetária restritiva também resultou em um aumento do custo do crédito, o que impactou negativamente o consumo das famílias e os investimentos das empresas.

Apesar dos esforços do Banco Central para controlar a inflação por meio da manutenção da taxa de juros em níveis elevados, a trajetória dos preços ainda apresenta riscos, principalmente em um contexto de volatilidade externa. A inflação deverá continuar sendo um dos principais desafios para a economia brasileira ao longo de 2025, exigindo ajustes nas políticas monetária e fiscal para garantir a estabilidade econômica e preservar o poder de compra da população.

O governo brasileiro se viu diante de um dilema fiscal, com a necessidade de equilibrar o ajuste das contas públicas e a manutenção de programas sociais e investimentos essenciais. No primeiro quadrimestre de 2025, a dívida pública superou 75% do PIB, refletindo o aumento dos gastos públicos em anos anteriores e as

dificuldades fiscais enfrentadas. Em resposta, o governo federal implementou uma série de medidas para tentar reduzir o déficit orçamentário, com destaque para o ajuste fiscal parcial aprovado pelo Congresso. Inicialmente estimado em R\$ 12 bilhões, o pacote de ajuste foi flexibilizado durante as discussões, mas ainda assim representa uma tentativa de controle das despesas, particularmente em áreas como previdência e serviços públicos.

Além disso, o governo lançou o programa "Nova Indústria Brasil", que busca reverter a desindustrialização do país, oferecendo incentivos fiscais e facilitação de crédito para setores estratégicos como tecnologia, saúde e agroindústria. A proposta é estimular a inovação e a competitividade da indústria nacional, sem renunciar aos compromissos fiscais necessários. Também implementou o Novo PAC, com investimentos previstos de R\$ 1,68 trilhão até 2026, focando em infraestrutura, saúde, educação e sustentabilidade.

A economia brasileira também enfrentou um ambiente de volatilidade externa, com a intensificação da guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, o que afetou a demanda por produtos brasileiros, especialmente commodities. Além disso, as políticas monetárias mais restritivas adotadas pelos principais bancos centrais, como o Federal Reserve dos EUA, aumentaram a atratividade de ativos em mercados desenvolvidos e pressionaram as taxas de câmbio no Brasil. A instabilidade do mercado internacional, exacerbada por tensões geopolíticas, fez com que o real se desvalorizasse em relação ao dólar em diversos momentos, o que gerou um aumento nos preços de importados e em produtos da cesta básica.

A combinação desses fatores externos, como a guerra comercial e as altas taxas de juros globais, teve um impacto negativo sobre a competitividade das exportações brasileiras, embora as commodities, como soja e minério de ferro, tenham ajudado a atenuar as perdas. Em função disso, o Brasil precisou adaptar suas estratégias econômicas para enfrentar esse cenário volátil, com uma forte dependência da recuperação do mercado doméstico e do consumo interno.

Entre janeiro e abril de 2025, o mercado de câmbio brasileiro enfrentou forte volatilidade, com o dólar variando entre R\$ 6,37 e R\$ 5,57. A instabilidade foi causada por fatores externos — como a reeleição de Donald Trump e tensões entre China e EUA — e internos, incluindo incertezas fiscais e medidas populistas adotadas em 2024. Apesar da elevação da Selic para 13,25% ao ano, o real continuou pressionado por saídas de capital, percepção de risco elevado e projeções econômicas desfavoráveis.

De acordo com o Ministério da Fazenda, as projeções de crescimento para o PIB em 2025 foram revistas para 2,4%, impulsionadas pela recuperação da agropecuária e do setor industrial. Contudo, o cenário fiscal ainda exige ajustes contínuos para garantir a sustentabilidade das contas públicas. O FMI, por outro lado, ajustou sua previsão de crescimento para 2%, projetando que a volatilidade externa e os altos juros internos continuarão a pesar sobre a economia.

Em relação à inflação, o Banco Central deve manter a vigilância sobre os preços, com a expectativa de que o IPCA se estabilize em torno de 5,0% a 5,3%, dependendo da evolução das tensões externas e da

dinâmica interna de consumo e preços. O governo federal deverá buscar novas alternativas para ajustar suas finanças, com foco em programas de estímulo ao crescimento econômico sustentável, ao mesmo tempo em que tenta evitar um novo ciclo de endividamento excessivo.

Em 2024, a economia de Minas Gerais apresentou um desempenho robusto, com o Produto Interno Bruto (PIB) alcançando R\$ 1,06 trilhão, representando 9% do total nacional. Esse crescimento de 3,1% em relação a 2023 foi impulsionado por setores estratégicos como agropecuária, indústria e serviços.

O setor de serviços foi o principal motor da economia mineira, com destaque para o comércio, especialmente hipermercados, vestuário, móveis, eletrodomésticos e produtos de informática e telecomunicações. Além disso, houve crescimento nos serviços de alojamento e alimentação, educação, saúde humana, serviços sociais, artes, cultura, esporte e recreação, serviços pessoais e domésticos, serviços de informação e comunicação, e serviços profissionais, técnico-científicos e administrativos.

A indústria de transformação também apresentou expansão, com destaque para a fabricação de alimentos, derivados do refino de petróleo e biocombustíveis, metalurgia, fabricação de máquinas e equipamentos e veículos automotores. A construção civil teve crescimento significativo, impulsionado por investimentos em infraestrutura e habitação.

O setor agropecuário registrou um aumento de 13,3% no quarto trimestre de 2024 em comparação com o mesmo período de 2023, impulsionado por culturas como cana-de-açúcar e batata inglesa.

A arrecadação tributária de Minas Gerais nos primeiros quatro meses de 2025 teve variação positiva de 9,8% em relação ao mesmo período de 2024. Os destaques foram para o crescimento de ICMS de 11,0%, IPVA 7,5%, ITCD 11,8% e Taxas administradas pela SEF/MG 1,1% (Tabela 14).

Tabela 14. Receita Tributária

Mês	R\$ Mil			
	Valores Correntes		Variação (%)	
	Jan a Abr 2024	Jan a Abr 2025	(R\$)	(%)
ICMS	24.588.222	27.283.875	2.695.652	11,0%
IPVA	8.843.422	9.509.571	666.149	7,5%
ITCD	510.798	570.861	60.062	11,8%
TAXAS	1.050.647	1.061.922	11.275	1,1%
TOTAL	34.993.089	38.426.228	3.433.139	9,8%

Fonte: RMA.

Elaboração: DIEF/SAIF/SEF-MG

Conforme já explicitado, a arrecadação de ICMS de janeiro a abril de 2025 apresentou crescimento nominal de 11% em relação ao mesmo período do ano anterior. Os principais segmentos econômicos que compõem a arrecadação de ICMS apresentaram variações positivas: combustível 6,32%, energia elétrica 6,15%, alimentos 20,67%, automotores 9,08%, metalurgia 6,73%, bebidas 10,57% e farmacêuticos 10,83%. O destaque negativo ficou para o segmento de comunicação que teve queda de receita de 3,08%.

Tabela 15. Principais segmentos econômicos que compõem a arrecadação de ICMS

SEGMENTOS	JAN A ABR 24	JAN A ABR 25	DIFERENÇA	VARIAÇÃO %
COMBUSTIVEIS	5.015.048.213,90	5.331.901.784,10	316.853.570,20	6,32
ENERGIA ELETRICA	1.951.922.326,06	2.072.001.477,20	120.079.151,14	6,15
COMUNICACAO	748.227.764,66	725.161.375,98	-23.066.388,68	-3,08
ALIMENTOS	2.744.935.313,03	3.312.195.975,03	567.260.662,00	20,67
AUTOMOTORES	2.068.770.132,85	2.256.655.752,19	187.885.619,34	9,08
METALURGIA	1.041.219.889,04	1.111.275.003,78	70.055.114,74	6,73
MATERIAL DE CONSTRUCAO	1.313.327.461,28	1.381.378.409,98	68.050.948,70	5,18
BEBIDAS	1.897.274.777,96	2.097.843.781,19	200.569.003,23	10,57
FARMACEUTICOS E PERFUMARIA	2.015.668.018,64	2.234.012.392,56	218.344.373,92	10,83
OUTROS	5.791.828.570,03	6.761.448.958,45	969.620.388,42	16,74
TOTAL	24.588.222.467,45	27.283.874.910,46	2.695.652.443,01	10,96

FONTE: DPE/DIEF/SAIF/SEF-MG

A arrecadação do IPVA (sem considerar multas, juros e dívida ativa) registrou um incremento nominal de 7,5% no acumulado dos quatro primeiros meses de 2025 em relação a igual período de 2024. Espera-se que, ao longo de 2025, a receita do imposto continue sendo impulsionada pelas ações de cobrança por protesto e pelo envio de SMS aos contribuintes em atraso.

O desempenho da arrecadação do ITCD foi de variação positiva de 11,8% em valores correntes considerando os quatro primeiros meses de 2025 em relação a igual período de 2024. Dentre os fatores que explicam este desempenho, destacaram-se o expressivo aumento das demandas (novas Declaração de Bens e Direitos - DBDs apresentadas pelos contribuintes) nos últimos 2 anos, preocupação dos contribuintes com um eventual aumento do imposto em decorrência da reforma tributária (EC 132/23), que previu a obrigatoriedade de alíquotas progressivas para o ITCD, mas que ainda não foi internalizada no ordenamento jurídico mineiro, maior capacidade de processamento proporcionada pelo novo sistema e-ITCD, que otimizou o prazo médio de conclusão da análise pela SEF, que em 2022 era de 31,1 dias úteis e passou para 14,5 em 2024.

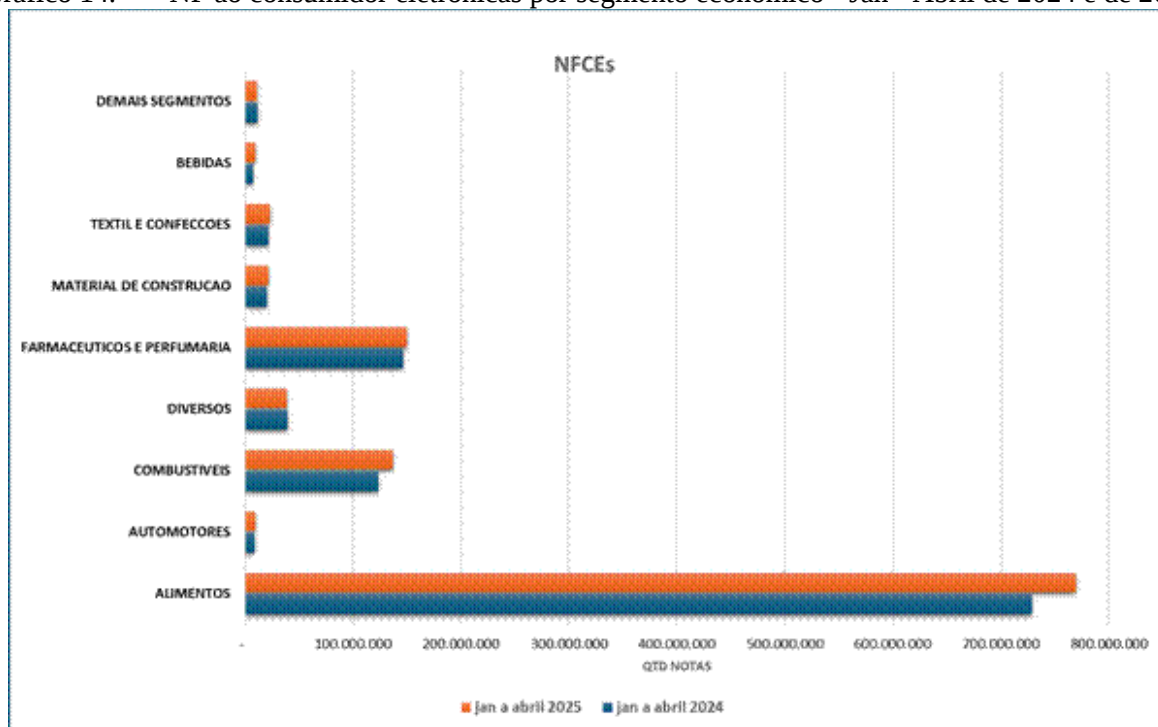
No entanto, para 2025, é necessário adotar uma previsão mais conservadora, uma vez que a arrecadação relacionada à previdência privada, cujo principal de ITCD arrecadado foi cerca de R\$ 86 milhões em 2024, não irá se concretizar no restante de 2025, devido ao parecer normativo da AGE nº 16.724/2025⁵.

Em relação às taxas, nos quatro primeiros meses de 2025, comparado ao mesmo período de 2024, o valor apresentou uma alta de 1,1% em termos nominais. Para 2025, espera-se um crescimento médio de aproximadamente 4,76%, devido ao aumento de igual percentual no valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), que é utilizada como base para o reajuste das taxas.

⁵ Determina que "não seja constituído ou seja cancelado crédito tributário relativo ao ITCD (e consectários) incidente sobre os repasses, para os beneficiários, de valores e direitos relativos ao plano Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) ou ao Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), quando da morte do titular do plano", as entidades de previdência complementar, abertas e fechadas, as seguradoras e as instituições financeiras ficam dispensadas da retenção e do recolhimento do imposto, nos termos do art. 35-A do Decreto nº 43.981, de 3 de março de 2005, que regulamenta o ITCD (RITCD).

O Gráfico 14 apresenta as notas fiscais ao consumidor eletrônicas por segmento econômico no período de janeiro a abril de 2024 e de 2025. As sólidas performances dos segmentos de alimentos e combustíveis merecem destaque.

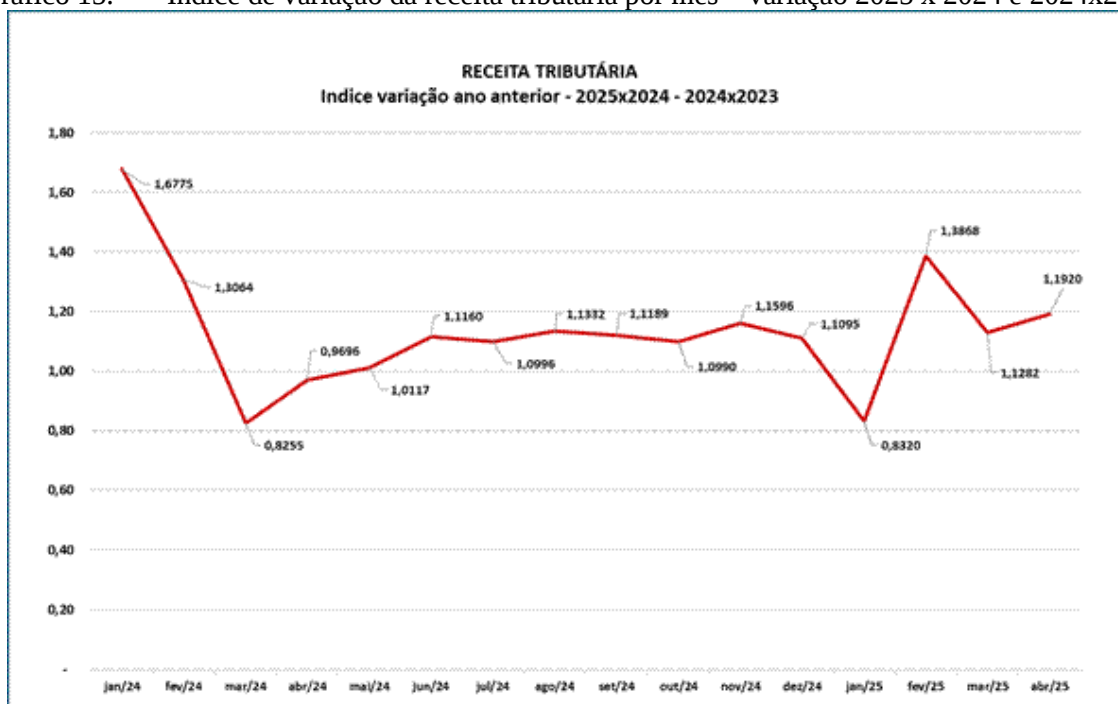
Gráfico 14. NF ao consumidor eletrônicas por segmento econômico - Jan - Abril de 2024 e de 2025



Fonte: SEF/MG

O Gráfico 15 apresenta o índice de variação da receita tributária por mês comparando com o mesmo mês do ano anterior.

Gráfico 15. Índice de variação da receita tributária por mês – variação 2025 x 2024 e 2024x2023



Fonte: SEF/MG

Ações adotadas com foco no Contribuinte

4.1. Ampliação dos serviços relativos ao ITCD que podem ser solicitados pela internet.

O e-ITCD, novo sistema da SEF/MG para a gestão de declarações e processos de ITCD, trouxe grandes avanços na prestação de serviços ao cidadão relativos a este imposto. A primeira fase do e-ITCD foi iniciada em maio de 2023, contemplando o fato gerador causa mortis (heranças) e, ao longo do ano, foram implementadas novas funcionalidades e aprimoramentos (retificadoras / sobrepartilhas, parcelamento e alteração da declaração pelo contribuinte).

Em 2024, o fato gerador de doação (doação plena, doação com reserva de usufruto / Doação da nua propriedade e instituição de usufruto) e, em 2025, o fato gerador de excedente de meação (separação/divórcio) foram disponibilizados no e-ITCD.

Desde então, a Secretaria de Fazenda recebeu 166.320 declarações dos contribuintes no novo sistema.

Das declarações recebidas, 95,0% já foram concluídas pela SEF, estando disponíveis para pagamento ou com certidão emitida.

A ferramenta – 100% desenvolvida pela SEF – simplifica consideravelmente o preenchimento da Declaração de Bens e Direitos (DBD), automatizando e garantindo maior agilidade na emissão da Certidão do ITCD. Antes da implementação do novo sistema, a média de espera para a obtenção da certidão era de 29 dias úteis e, no novo sistema, o tempo médio de espera para a obtenção da certidão é de 6,6 dias úteis após o envio da DBD.

4.2 Projeto “Simplificação Tributária” – Desobrigar DAPI

Dispensa da entrega da declaração cumpre mais uma etapa do projeto que visa a simplificação tributária, facilitando a rotina das empresas.

Recentemente, o número de contribuintes no Regime D/C aumentou significativamente, em razão dos desenquadramentos do Simples Nacional. Apesar desse aumento, a Secretaria de Estado de Fazenda, conseguiu superar a marca de 45 mil contribuintes desobrigados de entregar a DAPI, sendo que só em 2025, com o ingresso dos novos Auditores Fiscais da Receita Estadual, a SEF conseguiu desobrigar 10 mil contribuintes dessa obrigação acessória.

4.3 Política de Concessão de Benefícios Fiscais

Quantidade De TTS Organizados, Estruturados, Uniformizados E/Ou Revisados Em 2024

SETORES ANALISADOS
PRODUTOS REFRATÁRIOS
Revisão TTS/ATRIBUIÇÃO ST SAÍDAS
HIDROGÊNIO VERDE
Revisão TTS PRODUTORES MINEIROS DE VINHO
Revisão TTS CORREDOR DE IMPORTAÇÃO
Revisão TTS E-COMMERCE
AUTOPEÇAS USADAS
Revisão TTS/ATRIBUIÇÃO ST SAÍDAS
Revisão TTS SETOR AUTOMOTIVO - SISTEMISTAS E FERRAMENTARIA
BIOMETANO
Revisão TTS ATACADISTAS
INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS PARA USO ANIMAL, INCLUSIVE HOMEOPÁTICOS
Revisão TTS TORRES DE TRANSMISSÃO
Revisão TTS CAFÉ E DERIVADOS
Revisão TTS MODAL AÉREO, COM BASE NO CONVÊNIO ICMS 188/2017
Revisão TTS E-COMMERCE
Total: 16

Quantidade De TTS Organizados, Estruturados, Uniformizados E/Ou Revisados Em 2025

SETORES ANALISADOS
Revisão TTS CORREDOR DE IMPORTAÇÃO
Revisão TTS E-COMMERCE
Revisão TTS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE INDÚSTRIA DE OUTRA UF (CD DE INDÚSTRIA DE OUTRA UF)
Revisão TTS PRODUTORES MINEIROS DE VINHO
Revisão TTS E-COMMERCE
Total: 05 até abril

Em relação aos Investimentos e Empregos, temos a informação do INVEST MINAS referente ao período de 2019 a 2025.

- 475 bilhões em investimentos;
- 249 mil empregos diretos.

Demais informações divulgadas pelo Invest Minas:

- Em 2024 foram 74 bilhões de investimentos captados.

- Somente em 2025, o Governo de Minas já atraiu mais de R\$ 16 bilhões em novos investimentos no estado que devem gerar mais de 10 mil empregos diretos.

4.4 Controle Fiscal e Combate à Sonegação

4.3.1 Operações Fiscais

Recuperação Direta de Receitas pelo Fisco - Operações Fiscais - Período de 01 de janeiro a 12 de maio de 2025.

A Receita Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Superintendência de Fiscalização, da Superintendência de Crédito e Cobrança e das 10 Superintendências Regionais da Fazenda, promove um esforço estratégico e sistematizado no combate ao crime contra a ordem tributária. O objetivo é estabelecer um ambiente de concorrência leal entre os contribuintes do ICMS e garantir a adequada disponibilização de recursos financeiros para a implementação das políticas públicas essenciais ao desenvolvimento da sociedade mineira.

Referido esforço compreende o monitoramento e a atuação do fisco sobre diversos contribuintes e segmentos econômicos em todo o território do Estado. O combate ao crime contra a ordem tributária visa favorecer o empreendedorismo em Minas Gerais, gerando segurança jurídica e concorrencial para quem investe no Estado, ao mesmo tempo em que promove a recuperação de receitas sonegadas ou não pagas pelos devedores contumazes.

Essa iniciativa resultou em uma significativa recuperação de receita no período em exame, totalizando R\$ 963.025.631,27 ingressos no caixa do Estado.

Dentro desse esforço direto do Fisco, que ampliou a receita tributária do período, destacam-se as operações fiscais, uma das medidas mais ostensivas e gravosas adotadas pelo fisco em sua busca pela regularidade fiscal. No período mencionado, foram desencadeadas 11 operações fiscais, das quais 2 foram realizadas pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA). Essas ações envolveram a execução de mandados de busca e apreensão, com a participação conjunta da fiscalização, Ministério Público e Forças de Segurança Estaduais.

Há que se destacar que, no período de 2019 a 12 de maio de 2025, o valor ingresso nos cofres públicos totalizam R\$11.880.351.241,40, demonstrando o resultado do esforço do Fisco Mineiro.

6 Ênfases solicitadas pela ALMG

5.1 Política tributária e fiscal, com ênfase nas ações de administração da dívida pública estadual, incluindo o Regime de Recuperação Fiscal e o Propag.

Ver os itens 1 e 2 deste Relatório

5.2. Ações adotadas pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - para combater o superendividamento da população mineira, especialmente no que se refere à cobrança de dívidas inscritas em dívida ativa.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais tem promovido avanços significativos para facilitar o recolhimento regular dos tributos na fase administrativa, evitando dessa forma que o cidadão incorra em ônus decorrente da inscrição em dívida ativa, como a cobrança de despesas decorrentes do protesto cartorial e a incidência de honorários advocatícios.

Nesse sentido, durante o período de vencimento regular do IPVA e de renovação do CRLV, promove campanhas de conscientização do cidadão, por meio de matérias divulgadas a imprensa, apresentando as alternativas previstas em lei para regularização do IPVA em aberto.

Paralelamente, promove a adoção de novas tecnologias e estratégias para favorecer o pagamento regular do tributo, como o parcelamento simplificado pela Internet do IPVA e ITCD, favorecendo o recolhimento espontâneo e otimizando o uso de recursos humanos e materiais, ao mesmo tempo em que amplia a efetividade da arrecadação e a justiça fiscal.

A busca da conformidade colaborativa das pessoas jurídicas, fomentada com a disseminação do portal da autorregularização e pelo acompanhamento regular dos contribuintes do ICMS, premia a regularização espontânea, evitando o lançamento de multas punitivas e o início do litígio tributário.

Cumprе ressaltar que com a publicação da Lei 25.144, de 9 de janeiro de 2025, que versa sobre a transação tributária e reabriu o prazo de habilitação do REFIS 2024, abre-se nova oportunidade para os contribuintes que possuem créditos tributários em aberto, além de viabilizar a manutenção de empregos e da atividade econômica, assegurando fonte sustentável de recursos para execução de políticas públicas.

Atualmente em fase de regulamentação, a transação tributária será mais uma oportunidade de regularização dos contribuintes que possuem débitos inscritos em dívida ativa classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, com redução das multas e juros correspondentes e ampliação dos prazos para pagamento, favorecendo a conformidade fiscal e a redução da litigiosidade.

Importa ressaltar que, ao longo dos últimos anos, a Secretaria de Estado de Fazenda vem promovendo a ampliação dos benefícios fiscais concedidos, reduzindo a carga tributária para maior competitividade das empresas mineiras.

5.3. Como está o andamento da implementação da política de incentivo fiscal para a produção de vinho e cachaça em Minas Gerais? Essa política é fundamental para fortalecer a produção local, promover o reconhecimento nacional e internacional dos produtos mineiros e impulsionar a economia do setor em Minas Gerais.

Em relação à implementação da política para a produção de vinho e cachaça, informamos que ambos os setores já estão com Tratamento Tributário Setorial – TTS padronizado, à luz da Resolução no. 4.751, de 2015, com regimes especiais em vigor, sendo que:

TTS INDÚSTRIA MINEIRA DE VINHOS:

A. PREMISSAS:

Voltado às empresas que realizam atividade de industrialização de vinho no estado de Minas Gerais, exceto o mero engarrafamento de vinho adquirido pronto, a granel.

B. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO:

I. Diferimento de ICMS:

- a. na importação de produtos a serem utilizados como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, destinados exclusivamente à industrialização dos produtos beneficiados com o crédito presumido que será mencionado no item II;
- b. nas aquisições internas (adquiridas de estabelecimentos industriais) de insumos (matéria-prima, produto intermediário e embalagens) e bens destinados ao ativo imobilizado;
- c. relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado;

II. Crédito presumido de ICMS implicando recolhimento efetivo de:

- a. 3% do valor da operação, nas vendas internas e interestaduais destinadas a contribuintes do imposto, assim como nas vendas interestaduais destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes, com conteúdo de importação igual ou inferior a 40%, em ambos os casos;
- b. 13% do valor da operação, nas vendas internas destinadas a pessoas jurídicas não contribuintes do imposto, com conteúdo de importação igual ou inferior a 40%;
- c. 13% do valor da operação, na venda interna para consumidor final pessoa física realizada em lojas físicas anexas aos estabelecimentos industriais ou ao estabelecimento rural onde estejam localizados os vinhedos, abrigados ou não sob a mesma inscrição estadual, sem

prejuízo do valor devido a título de adicional de alíquota de 2% do Fundo de Erradicação da Miséria, com conteúdo de importação igual ou inferior a 40%.

OBS: nas operações internas em que se aplicarem as previsões de concessão de crédito presumido dispostas acima, O contribuinte deverá promover destaque de acordo com o previsto no Regulamento do ICMS.

- III. Não exige compromisso de manutenção de arrecadação;
- IV. Industrialização em terceiros admitida, para a integralidade da produção, desde que o industrial esteja localizado em Minas Gerais.
- V. Apuração e estorno de créditos de ICMS pela metodologia do Índice Médio de Crédito sobre Valores de Saída - ICVS, vinculados ao estoque de mercadorias, em substituição aos procedimentos dispostos na Resolução nº 5.029, de 2 agosto de 2017.

3. BASE LEGAL:

Art. 9º, inciso IX do art. 32-A da Lei nº 6.763 de 1975;

Art. 130 do RICMS (Decreto nº 48.589/2023);

Item 9 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS (Decreto nº 48.589/2023);

Item 36 “a” e “b” da Parte 1 do Anexo VI do RICMS (Decreto nº 48.589/2023);

Art. 3º, §§ 2º, 3º e 7º da LC nº 160, de 07/08/2017;

Cláusula nona e Cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15/12/2017;

Art. 2º da Lei nº 23.090, de 21/08/2018.

- TTS AGUARDENTE – O RET está automatizado no SIARE – Sistema Integrado de Arrecadação da Receita Estadual – da SEF/MG.

5.4. Atualização sobre autuações e medidas pedagógicas.

- **Nota Fiscal Mineira**

O programa Nota Fiscal Mineira foi lançado em agosto de 2024 e, até o momento já foram sorteados mais de R\$ 10,7 milhões em prêmios que variam de R\$ 100,00 a R\$ 1 milhão destinados a consumidores que

baixaram o aplicativo, se cadastraram e pediram o CPF na nota fiscal durante suas compras. Mais de 20 mil consumidores já foram contemplados.

Além desses consumidores, cerca de 80% das entidades de assistência social cadastradas no programa (num total de 3.518) já foram contempladas com mais de R\$ 3,8 milhões, com prêmios que variam de R\$ 200,00 a R\$ 30 mil. São mais de 7,4 prêmios destinados às entidades, sendo beneficiadas uma ou mais vezes. Ao todo, foram R\$ 14,5 milhões distribuídos desde o lançamento do Programa Nota Fiscal Mineira até a data atual.

A Nota Fiscal Mineira é um Programa do Estado de Minas Gerais, gerenciado pela Secretaria de Estado de Fazenda, que fica responsável pela realização dos sorteios de prêmios em dinheiro para consumidores que se cadastram no aplicativo e solicitam a nota fiscal com a inclusão do CPF em suas compras.

O Programa já está presente em todos os 853 municípios mineiros.

O objetivo do programa é incentivar a cidadania fiscal, conscientizando o cidadão sobre a importância do tributo como viabilizador de políticas públicas.

- **Participação em Eventos em vários eventos locais e nacionais**
- **Cursos de Educação Fiscal**

A Trilha de Educação Fiscal contém 4 cursos de Educação Fiscal e é promovida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) e disponibilizado na plataforma da Escola de Formação, da Secretaria de Estado de Educação (SEE), gratuito, 5.000 vagas para cada um dos 4 cursos, disponível na modalidade EaD, com carga horária de 20 horas, destinados a professores, especialistas, analistas educacionais, gestores escolares e demais segmentos da sociedade:

Ressaltamos que os cursos da Trilha de Educação Fiscal estão em constante atualização de conteúdo e revisão didático-pedagógica.

- **Disciplina de Educação Fiscal nas Escolas**

Foi assinado no dia 25 de março um protocolo de intenções entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia do Ministério da Educação (MEC), o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), para desenvolver e executar ações conjuntas relativas à implementação da disciplina eletiva “Cidadania, Educação Fiscal e Controle Social das Contas Públicas”, nas escolas de educação básica de todo o Brasil. O documento tem a finalidade de formalizar a cooperação entre os parceiros para concepção, desenvolvimento e execução conjunta de ações relativas à formação para a Educação Fiscal em todo o país.

- **Pesquisa sobre Educação Fiscal nas escolas de ensino fundamental e médio da rede estadual de Minas Gerais**

O objetivo é verificar o alcance do Programa de Educação Fiscal Estadual nas escolas e os conhecimentos e as experiências dos educadores sobre o tema, no intuito de melhorar o alcance e a eficácia das ações e atender as demandas com mais eficiência.

A avaliação dos resultados está na fase de análise.

- **Prêmio Nacional de Educação Fiscal**

Como pode ser observado na prática, o Prêmio Nacional de Educação Fiscal reconhece, estimula e amplia o trabalho da Educação Fiscal dedicado à transformação social, promoção da cidadania e disseminação do conhecimento sobre a função dos tributos e a transparência pública.

Estar entre os projetos selecionados é uma validação do impacto e da relevância do trabalho realizado. É uma oportunidade de dar visibilidade a ações que inspiram outras pessoas e instituições, além de fortalecer a importância da educação fiscal como ferramenta de cidadania e desenvolvimento.

A premiação celebra não apenas o esforço individual ou coletivo, mas também a causa maior de construir uma sociedade mais consciente, participativa e responsável.

O prêmio de educação fiscal fortalece as ações de educação nas escolas e nos municípios mineiros.

5.5 Esclarecimentos sobre a situação fiscal do Estado com destaque para a arrecadação, o pagamento da dívida com a União e seu processo de renegociação.

No que tange à **arrecadação**, verificar o item 4 do Relatório.

No que tange à dívida com a União e seu processo de renegociação ver o item 2, subtítulo Dívida Pública deste Relatório

7 REQUERIMENTOS

REQUERIMENTOS DEMANDADOS PELA SEGOV/SAP

- REQUERIMENTOS RESPONDIDOS 01/01/2025 A 30/04/2025

RQN RQN - Nº 9643/2024 - (ALMG(Com.de Segurança Pública))

Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF -, à Secretaria de Estado de Governo - Segov - e à Secretaria-Geral do Estado pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis visando ao imediato pagamento de R\$78.700.000,00 aos servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG -, em razão de promoções, progressões e adicionais de desempenho, conforme planilha de valores apresentada pela instituição e confirmada pelo superintendente central de Administração de Pessoal da Seplag, que demonstra a dívida acumulada desde o ano de 2017.

Atendimento: OFC.SEF/GAB/Nº 5/2025 - Encaminha MEMO SEF/STE Nº 1/2025 Tramitado para a ALMG em 09/01/2025

RQN RQN - Nº 8829/2024 - (ALMG(Com. Participação Popular))

Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a articulação, com empresas interessadas, da assinatura de um protocolo de intenções para viabilizar o asfaltamento dos 54km da Estrada Municipal 070, que liga os Municípios de Campina Verde e São Francisco de Sales, por meio de créditos fiscais, à semelhança do Protocolo de Intenções nº 16/2018, pactuado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e da SEF, o Instituto de Desenvolvimento Integrado do Estado de Minas Gerais – Indi –, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e a Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais – Siamig;

Atendimento: OFC.SEF/GAB/Nº 3/2025 - Encaminha NT - Nº 180/SEF/SUTRI-DOLT-CLEGIS/2024 - Tramitado para a ALMG em 03/01/2025

RQN RQN - Nº 9707/2024 - (ALMG(Comissão de Desenvolvimento Econômico))

Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - pedido de providências para estabelecimento de tratamento tributário isonômico para a cadeia vitivinicultora do Estado, em relação ao tratamento tributário executado por outras unidades da Federação, tomando como exemplo o Estado de São Paulo, e para a exclusão do regime de substituição tributária atualmente aplicado à nossa cadeia produtiva.

Atendimento: OFC.SEF/GAB/Nº 11/2025 - Encaminha NT - Nº 1 /SEF/SUTRI-DOLT-CLEGIS /2025 - Tramitado para a ALMG em 09/01/2025

RQN RQN - Nº 10017/2025 - (ALMG(Comissão Defesa dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência))

Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - pedido de providências para adequação, em seu "site", de terminologia que se refira a pessoa com deficiência, para que esteja de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146, de 2015).

Atendimento: OFC.SEF/GAB/Nº 193/2025 - Encaminha NT - Nº 1 /SEF/SUTRI-DOLT-CLEGIS /2025 - Tramitado para a ALMG em 02/04/2025

RQN RQN Nº 8132/2024 - (ALMG(Comissão de Segurança Pública)

Requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre recolhimento de todas as taxas de transferência de propriedade de veículos, alteração de dados, vistorias fixas e vistorias móveis, no ano de 2024, discriminadas por município e mês a mês, de janeiro até a presente data, esclarecendo a suposta divergência de dados constantes dos relatórios remetidos a esta Casa em resposta ao Requerimento 6584 2024.

Atendimento: OFC./SEF/GAB. Nº200/2025 - Encaminha NT Nº 20/SEF/SUTRI-DOLT-CLEGIS/2025 - Tramitado para ALMG em 09/03/2025.

RQN RQN - Nº 9709/2024 - (ALMG (Comissão de Participação Popular))

Requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre as estratégias de fiscalização atualmente adotadas para o combate ao contrabando e descaminho de vinhos sem procedência verificada.

Atendimento: OFC.SEF/GAB.Nº 203/2025 - Encaminha NT Nº 27/SEF/SUTRI-DOLT-CLEGIS/2025

RQN RQN - Nº 10.498/2025 - (ALMG(Deputado Sargento Rodrigues))

Requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - pedido de providências para adequação, em seu "site", de terminologia que se refira a pessoa com deficiência, para que esteja de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13146, de 2015).

Atendimento: OFC.SEF/GAB/Nº 240/2025 - Encaminha MEMORANDO N Tramitado para a ALMG em 08/05/2025
